

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 39, DE 2023

(Do Poder Executivo)

MSC 751/2022

OF 778/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.184, de 07 de junho de 2017, que renova a autorização outorgada à Fundação Cultural e Comunitária Rio Novo para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Paulino Neves, Estado do Maranhão.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 751

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, que renova permissões às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 1.953, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Pioneira de Água doce do Norte de Radiodifusão Para Promoção da Cultura, Artes e Educação, no município de Água Doce do Norte - ES;

2 - Portaria nº 2.184, de 7 de junho de 2017 - Fundação Cultural e Comunitária Rio Novo, no município de Paulino Neves - MA;

3 - Portaria nº 1.086, de 16 de outubro de 2020 - Fundação Assistencial, Educacional e Cultural de Petrolina, no município de Petrolina - PE;

4 - Portaria nº 1.089, de 16 de outubro de 2020 - Associação Cultural Rádio Comunitária São João FM, no município de São João do Polêsine - RS;

5 - Portaria nº 1.095, de 16 de outubro de 2020 - Associação Comunitária Cultural Amigos de Monte Carlo, no município de Monte Carlo - SC;

6 - Portaria nº 1.103, de 16 de outubro de 2020 - Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim, no município de Botumirim - MG;

7 - Portaria nº 2.865, de 18 de junho de 2021 - Associação Cultural de Tururu, no município de Tururu - CE;

8 - Portaria nº 3.356, de 13 de agosto de 2021 - Associação Amigos de Campo Bom, no município de Campo Bom - RS;

9 - Portaria nº 3.382, de 18 de agosto de 2021 - Grupo Cultural Semente do Vale, no município de Carbonita - MG; e

10 - Portaria nº 3.393, de 18 de agosto de 2021 - Associação e Rádio Comunitária Super, no município de Sorocaba - SP.

Brasília, 29 de dezembro de 2022.



Brasília, 27 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.015779/2013-57, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Fundação Cultural e Comunitária Rio Novo, inscrita no CNPJ nº 02.898.977/0001-01, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 24 de dezembro de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Paulino Neves, estado do Maranhão, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7002/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 2184, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/06/2017 | Edição: 118 | Seção: 1 | Página: 8

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.184-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53680.000906/1998 e nº 53000.015779/2013-57, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO CULTURALE COMUNITÁRIA RIO NOVO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Paulino Neves / MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

GILBERTO KASSAB

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.015779/2013-57**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 15 de outubro de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 15/10/2014, às 14:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0189365** e o código CRC **81D756D9**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



DESPACHO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 015779/2013-57
SEAPA/SCE
04/04/2013-14:22

Assunto: **Renovação de Outorga**

Processo de Outorga nº 53680.000906/1998

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA RIO NOVO**, sediada na localidade de **Paulino Neves/MA** tem validade até 24/12/2012, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 14 de março de 2013.



NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 2108/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga

Referência: Processo de renovação nº 53000.015779/2013

Processo de Outorga nº 53680.000906/1998

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da renovação da outorga concedida à **Fundação Cultural e Comunitária Rio Novo** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Paulino Neves / MA**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, solicitamos os documentos explicitados abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Cópia atualizada do Estatuto Social consolidado, constando todas as modificações que, por ventura, tenha sofrido durante o período de vigência da outorga;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no

À consideração superior.

Brasília, 8 de agosto de 2013.




VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Analista/Chefe de Divisão

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2108/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 12 de agosto de 2013.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenadora-Geral de Serviço Radiodifusão Comunitária
Substituta
Matrícula: 1366009



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 4401 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 12 de agosto de 2013.

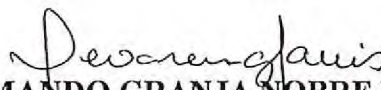
Ao(A) Senhor(a)
REPRESENTANTE LEGAL
Fundação Cultural e Comunitária Rio Novo.
Avenida Rio Novo, s/nº - Centro.
65585-000 - Paulino Neves - MA

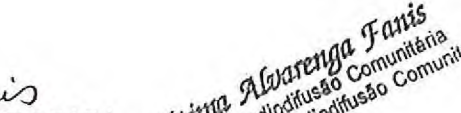
Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.015779/2013.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.015779/2013**, que trata da renovação da outorga concedida a esta entidade para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Paulino Neves / MA**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **2108/2013**, que solicita apresentação de documentos necessários à instrução processual.
2. Comunicamos o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária


Coordenadora-Geral de Serviço Radiodifusão Comunitária
Substituta
Matrícula: 1366009

LNE 40 53680.000 906/1998

58



Ofício nº 006/2013

Paulino Neves (MA), 19 de Junho de 2013

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços

nova norma

REF: Ofício 4401/2013/CGRC/SCE-MC e Nota Técnica 2108/2013/CGRC/SCE-MC

Prezados Senhores,

Atendendo ao ofício e nota técnica correspondente, em referência, vimos encaminhar a V. Sas., em anexo, documentos conforme solicitação visando a renovação de outorga relativo ao Serviço de Radiodifusão Comunitária desta Entidade na cidade de Paulino Neves/MA, para as providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

GILBERTO GOMES SANTOS
Gilberto Gomes Santos
PRESIDENTE
339.806.083-87

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 054543/2013-36
SEAPA/SCE
16/09/2013-08:58

Obs: Total de anexos: *56 (cinquenta e seis)*

FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA RIO NOVO,
Av. Rio Novo, s/nº - Centro, município de Paulino Neves/MA,
CEP: 65.585-000
Fone: 98- 88956179

fls 130



DECLARAÇÃO

Eu, **Gilberto Gomes Santos**, na qualidade de representante legal da FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA RIO NOVO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.898.977/0001-01, com sistema irradiante á Av. Rio Novo, s/nº - Centro, município de Paulino Neves, Estado do Maranhão, CEP: 65.585-000, declaro para os devidos fins que a Emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da Estação.

Paulino Neves (MA), 05 de setembro de 2013.

GILBERTO GOMES SANTOS

Gilberto Gomes Santos
Presidente
CPF: 339.806.083-87



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO CULTURAL E COMUNITARIA RIO NOVO
CNPJ: 02.898.977/0001-01

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:22:58 do dia 05/09/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/10/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
02.898.977/0001-01
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**
18/12/1998**NOME EMPRESARIAL**
FUNDACAO CULTURAL E COMUNITARIA RIO NOVO**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**
F.C.C.R.N**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA**LOGRADOURO**
AV RIO NOVO**NÚMERO**
S/N
COMPLEMENTO**CEP**
55.585-000
BAIRRO/DISTRITO
CENTRO**MUNICÍPIO**
PAULINO NEVES**UF**
MA**SITUAÇÃO CADASTRAL**
ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
03/11/2005**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL**
***********DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**

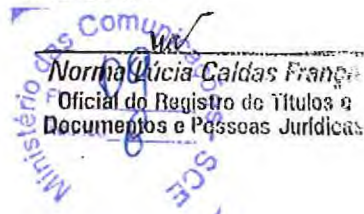
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **04/09/2013** às **11:54:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

ESTATUTO SOCIAL



I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Fundação Cultural e Comunitária Rio Novo – FCCRN, uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Paulino Neves, Estado do Maranhão, com sede na Av. Rio Novo, n.º 42- B, Centro.

Parágrafo Único – A Fundação Cultural e Comunitária Rio Novo – FCCRN utilizará como denominação fantasia : RÁDIO COMUNITÁRIA RIO NOVO FM e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A Fundação Cultural e Comunitária Rio Novo – FCCRN tem por objetivo EXECUTAR o SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas,

Emanuel Carlos Barreto dos Reis
Advogado
OAB-MA nº 4.633

sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o programa para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção da Rádio Comunitária.

Norma Lúcia Caldas França
Oficial de Registro em Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Fls. 10
Rubrica

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da Fundação Cultural e Comunitária Rio Novo – FCCRN será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A Fundação Cultural e Comunitária Rio Novo – FCCRN será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos – formado por aqueles que ingressaram na Associação posteriormente à sua fundação.

III – Honorários – formado por aquelas pessoas que prestaram relevantes serviços à Comunidade.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
- propor a admissão de novos sócios, conforme este estatuto;
- requerer o registro de chapas para eleições dos órgãos de administração da Associação;
- participar das Assembléias Gerais, discutindo, propondo e votando;
- participar das reuniões Ordinárias;
- frequentar as dependências da Associação, bem como participar das promoções por ela organizadas;
- respeitar as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno assim como as deliberações tomadas pelos órgãos competentes e pelos dirigentes da Associação.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da Fundação Cultural e Comunitária Rio Novo – FCCRN

[Assinatura]
Advogado
OAB-MA Nº 4.583

[Assinatura]

- a) Assembléia Geral ;
- b) Diretoria ;
- c) Conselho Comunitário;
- d) Conselho Fiscal.

Norma Lúcia Caldas França
Oficial do Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas
Rubrica

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Fundação Cultural e Comunitária Rio Novo – FCCRN, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 05 (Cinco) anos para eleição da Diretoria, do Conselho Comunitário e Conselho Fiscal, e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, entre outros respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Fundação Cultural e Comunitária Rio Novo – FCCRN e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da Fundação Cultural e Comunitária Rio Novo – FCCRN, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 05 (Cinco) anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da Fundação Cultural e Comunitária Rio Novo – FCCRN poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;

Emmanuel
Advogado
OAB MA Nº 4.633

[Assinatura]

- c) Representar a Fundação Cultural e Comunitária Rio Novo – FCCRN, internos;
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Fundação Cultural e Comunitária Rio Novo – FCCRN;
- e) Apresentar relatório anual à Assembléia Geral, a cerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades, com aprovação do Conselho Fiscal;
- f) Prestar contas ao final de cada exercício financeiro e encaminhar para apreciação do Conselho Fiscal;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a Fundação Cultural e Comunitária Rio Novo – FCCRN, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da Fundação Cultural e Comunitária Rio Novo – FCCRN, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Art. 15 – O Conselho Fiscal, representado por (03) três membros eleitos em Assembléia Geral na forma deste Estatuto, será o órgão de fiscalização dos atos da Diretoria com igual mandato.


Assinado
OAB-MA Nº 4.633



Parágrafo único – Ao Conselho Fiscal caberá apreciar e juntamente com a Assembleia Geral anualmente, conforme Estatuto, parecer sobre as atividades econômicas tomando por base o inventário, o balanço e as contas da Fundação Cultural e Comunitária Rio Novo – FCCRN.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo , um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A Diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

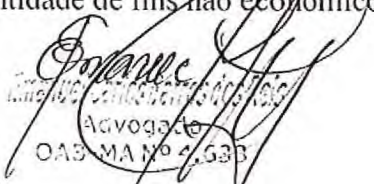
Art. 18 - O Patrimônio e Receita da Fundação Cultural e Comunitária Rio Novo – FCCRN será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20º - A dissolução da Fundação Cultural e Comunitária Rio Novo – FCCRN ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.


Advogado
OAB/MA Nº 4.533



VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso à Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22 - O presente Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 31 de maio de 2013 entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Paulino Neves/MA, 04 de junho de 2013

GILBERTO GOMES SANTOS

Gilberto Gomes Santos

PRESIDENTE

CPF: 339.806.083 - 87

Emanuel Carlos Barros dos Reis

ADVOGADO

OAB - MA 4.633

REGISTRADO hoje às fls. 284 no
competente livro A-11 de Pessoas e
Jurídicas sob nº de ordem 2006
DOU FÉ.

Tutóia 03 de Junho de 2013

Norma Lúcia Caldas França
Norma Lúcia Caldas França
Oficial do Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas

Selo: 47731458



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original, cuja autenticação é feita de acordo com o Decreto Lei 8554 de 04/11/1948.

Tutóia-MA 03 de Junho de 2013

Norma Lúcia Caldas França
Tabeliã Pública

30/05/2013
30/05/2017

Ata da Assembleia Geral Extraor-
dinária da Fundação Cultural e Comuni-
tária Rio Novo - FCCRN, para Alteração
ESTATUTÁRIA e Eleição da DIRETORIA e dos
CONSELHOS: COMUNITÁRIO e FISCAL.

Foi feita a um dia do mês de maio do
ano de dois mil e treze, na sede da Fundação
Cultural e Comunitária Rio Novo - FCCRN, na ci-
dade de Paulino Neves Estado do Maranhão, às
vinte horas, reuniram-se última convocação,
seus membros e associados para decidir em so-
bre a ordem do dia conforme Edital de con-
vocação, tendo como pauta a votação da no-
va redação do Estatuto Social além de nova
eleição de Diretoria e Conselhos: Comunitário e
Fiscal para o próximo exercício além de outros
assuntos pertinentes. O presidente, sr. Luis Carlos
Reis do Nascimento abriu a sessão convidando
a mim, Marcellos Gomes Santos para secreta-
riá-lo. Esclareceu aos presentes o conteúdo da
pauta e necessidade de modificações no Esta-
tuto Social em virtude de renovação da outorga
da Rádio Rio Novo FM, ressaltando a importância
da alteração do mesmo conforme modelo apresen-
tado pelo Ministério em 2004 além de esclarecer
que a eleição de nova diretoria e conselho também
serão modificados, em razão da alteração do no-
vo Estatuto. Em seguida foi apresentada a nova
redação do ESTATUTO aos presentes e cobrada
para discussão e votação para imediato re-
gisto em cartório que após consenso foi apro-
vado por unanimidade. Passando para a pauta
seguinte, o presidente leu o novo ESTATUTO e suas

GRAFSET

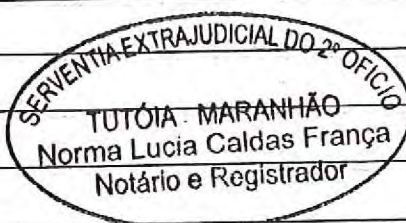
Santa Ana Araújo, Marcondes G. Soares, Edna L. B. V.
Vieira do Nascimento, Leonau Cabral Franco Filho
Alexandre Costa Cabral, Ana Paula Soares Costa
Silvestre da Silva, Silvana Costa, G. N. V.
Jacinto Vieira de Brito, João Carlos Pereira do Nascimento,
Maria José Ribamar Gomes Loure, Benedito Cabral, SANDRA
MARIA COSTA.

sum. 1733 1457

REGISTRADO hoje às fls. 283 na
competente livro A. 11 de Pessoas e
Jurídicas sob nº de ordem 3005
DOU FE.

Tutóia 03 de setembro de 2013
Norma Lúcia Caldas França

Norma Lúcia Caldas França
Oficial do Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia
é a reprodução fiel do original, cuja auten-
ticação é feita de acordo com o Decreto Lei
8554 de 04/11/1948.

Tutóia MA 03 de setembro de 2013

Norma Lúcia Caldas França
Tabelião Pública



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE VEÍCULOS FISCALIS

Nº DE INSCRIÇÃO: 339806083-37

NOME COMPLETO: GILBERTO GOMES SANTOS

NASCIMENTO: 17-04-1962

ASSINATURA: GILBERTO GOMES SANTOS

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE VÁLIDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

GILBERTO GOMES SANTOS
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original, cuja autenticação é feita de acordo com o Decreto Lei 8554 de 04/11/1948.

Tutóia-MA 03 de julho de 2013

Norma Lúcia Caldas França
Tabeliã Pública

SERVENÇÃO JUDICIAL DO 2º DEGRAU

TOIA

Autenticação 000028981962

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 102776198-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/10/1998

NOME GILBERTO GOMES SANTOS

FILIAÇÃO BENEDITO DE PAULA SANTOS E MARIA DA LVA GOMES SANTOS

NATURALIDADE BARREIRINHAS-MA DATA DE NASCIMENTO 17/04/1962

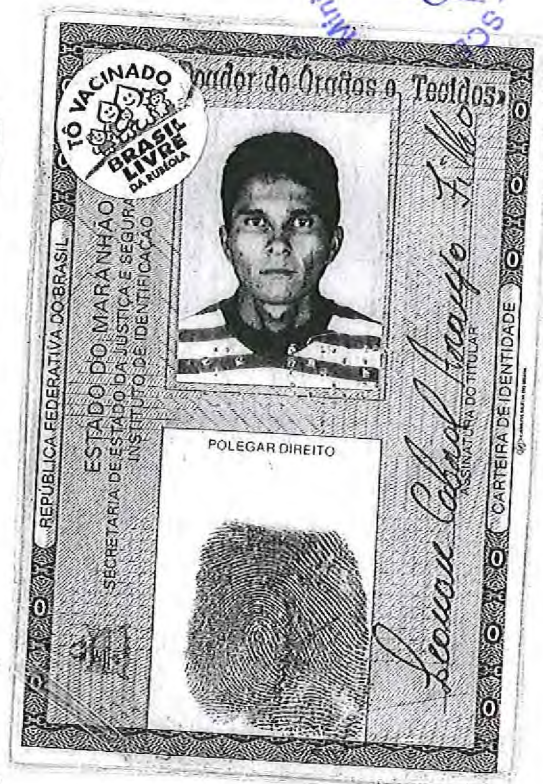
DIG. ORIGEM NASC. N. 5604 FLS. 12 LIV. 06-B

CPF 36.363.636.363

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VIA-01



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original, cuja autenticação é feita de acordo com o Decreto Lei 8554 de 04/11/1948.

Tutóia-MA 03 de julho de 2013

Norma Lúcia Caldas França
Tabeliã Pública



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Silvestre da Silva e Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5241293-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/03/1993

NOME SILVESTRE DA SILVA E SILVA

JOSE OLIVEIRA SILVA E PETRONILIA DA SILVA E SILVA

NACIONALIDADE DATA DE NASCIMENTO 22/04/1973

SÃO LUIS-MA

NASC. N. 23464 FLS. 136 LIV. 129

LEI N. 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

494.003.983-87

SILVESTRE DA SILVA E SILVA

22/04/1973

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

ABR/2001

CORREIOS
www.correios.com.br



CARTÓRIO CALDAS
Serventia Extrajudicial do 2º Ofício
Rua Celso Vera, S/N - Centro - Tutóia - MA
CEP: 65.580-000 - Fone/Fax: (98) 3479-1154

AUTENTICAÇÃO

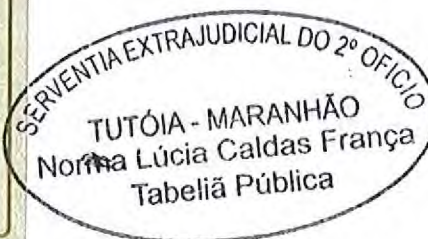
Autentico a presente cópia conferida neste Tabelionato do respectivo original, dou fé.

Tutóia (MA), 02 de fevereiro de 2013

Norma Lúcia Caldas França
Tabeliã Oficial

Mário Brandão de Medeiros Júnior
Tabelião Substituto

Válido somente com selo de autenticidade





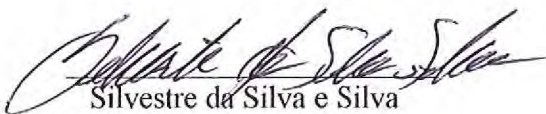
DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Nós, na qualidade de dirigentes da FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA RIO NOVO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.898.977/0001-01, com sistema irradiante à Av. Rio Novo, s/nº - Centro, município de Paulino Neves, Estado do Maranhão, CEP: 65.585-000 declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Paulino Neves (MA), 05 de setembro de 2013.

GILBERTO GOMES SANTOS

Gilberto Gomes Santos
Presidente
CPF: 339.806.083-87



Silvestre da Silva e Silva
Diretor de Operações
CPF: 494.003.983-87

Leonan Cabral Araújo Filho

Leonan Cabral Araújo Filho
Diretor Administrativo
CPF: 988.615.493-49

FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA RIO NOVO,
Av. Rio Novo, s/nº - Centro, município de Paulino Neves/MA,
CEP: 65.585-000
Fone: 98- 88956179



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, junto ao Ministério das Comunicações, que a FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA RIO NOVO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.898.977/0001-01, com sistema irradiante à Av. Rio Novo, s/nº - Centro, município de Paulino Neves/MA, que todos seus dirigentes residem na área urbana da localidade, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "f", subalínea "f.1", da Norma 01/2011.

Paulino Neves (MA), 05 de setembro de 2013.

GILBERTO GOMES SANTOS

Gilberto Gomes Santos

Presidente

CPF: 339.806.083-87



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, junto ao Ministério das Comunicações, que a FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA RIO NOVO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.898.977/0001-01, com sistema irradiante á Av. Rio Novo, s/nº - Centro, município de Paulino Neves/MA, não tem como integrantes de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "f", subalínea "f.2", da Norma 01/2011.

Paulino Neves (MA), 05 de setembro de 2013.

GILBERTO GOMES SANTOS

Gilberto Gomes Santos

Presidente

CPF: 339.806.083-87

Dados Cliente:

GILBERTO GOMES SANTOS

CPF/CNPJ: 339.806.083-87

TV SAO FRANCISCO, NUMERO 00003 - HABITADO - RIO NOVO

PAULINO NEVES MA 65585-000

PARA ATENDIMENTO INFORME
ESTE NÚMERO:

**MATRÍCULA
9200967**

Dados Cadastrais:

Inscrição: 02-214-0200-0664-0187-000

Município: PAULINO NEVES

Categoria: RESIDENCIAL

Sub-Categoria: RESIDENCIAL

Área: 40

Economias: R001 TARIFA CAEMA

Dados p/ Entrega: 200-000664-000000187

VENCIMENTO

30/06/2013

Dados da Medição:

Data das Leituras

Leituras

Hidrômetro:

Anterior:

Atual:

Leitura Atual: 000000 Leitura Anterior: 000000

Consumo Medido: 0000000

Consumo Faturado: 000010

Média: 000010

Dias Consumo:

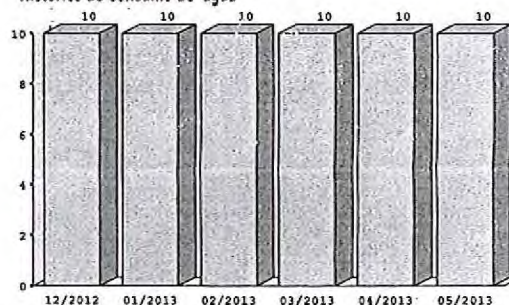
REFERÊNCIA

06/2013

Dados de Faturamento:

Descrição	Consumo	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
ÁGUA	10	1,41	14,10
TOTAL ÁGUA			14,10

Histórico de Consumo de água



AVISO IMPORTANTE

O não pagamento até o vencimento implicará em Multa de 2% e Juros de 0,5% a.m, além de suspensão do fornecimento de água, conforme Legislação Vigente.

**Total a Pagar
Até Vencimento**

14,10

Mensagem

CLIENTE, AO COMPRAR, VENDER OU ALUGAR QUALQUER IMÓVEL EXIJA A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA CAEMA E EVITE FUTUROS TRANSTORNOS. PARA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE COMO OBTER A SUA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, ACESSE NOSSA LOJA VIRTUAL EM WWW.CAEMA.MA.GOV.BR OU LIGUE 0800 701 0195*

REAVISO DE COBRANÇA

Até a emissão desta conta os nossos controles não acusam o registro de pagamento de DÉBITO(S) ANTERIOR(ES), conforme quantitativo(s) abaixo. O não pagamento poderá implicar na suspensão do fornecimento de água, além de outras penalidades previstas em Lei. Os valores abaixo estão calculados sem encargos.

DESCONSIDERE ESTE, CASO TENHA PAGO.

QUANTIDADES DE FATURAS: 38 VALOR DO DÉBITO: R\$343,87

Matrícula

9200967

Localização

02-0200-214-0664-000000187

Município

PAULINO NEVES

Referência

06/2013

Vencimento

30/06/2013

Total a Pagar

14,10

Dados Cliente:

LEONAN CABRAL ARAUJO FILHO

CPF/CNPJ: 988.615.493-49

R BOA VIAGEM, NUMERO 00009 - HABITADO - RIO NOVO PAULINO

NEVES MA 65585-000

PARA ATENDIMENTO INFORME
ESTE NÚMERO:**MATRÍCULA**
9195050**Dados Cadastrais:**

Inscrição: 02-214-0200-0810-0187-000

Município: PAULINO NEVES

Categoria: RESIDENCIAL

Sub-Categoria: RESIDENCIAL

Área: 40

Economias: R001 TARIFA CAEMA

Dados p/ Entrega: 200-000810-000000187

VENCIMENTO**30/05/2013****Dados da Medição:****Data das Leituras****Leituras**

Hidrômetro:

Anterior:

Atual:

Leitura Atual: 000000 Leitura Anterior: 000000

Consumo Medido: 0000000

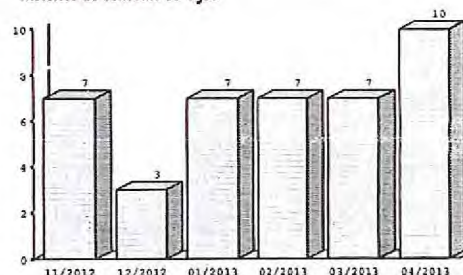
Consumo Faturado: 000010

Média: 000007

Dias Consumo:

REFERÊNCIA**05/2013****Dados de Faturamento:**

Descrição	Consumo	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
ÁGUA	10	1,41	14,10
TOTAL ÁGUA			14,10

Histórico de Consumo de água

82620000000-6 14100002214-7 00919505001-9 05201300003-0

Total a Pagar
Até Vencimento**14,10****AVISO IMPORTANTE**

O não pagamento até o vencimento implicará em Multa de 2% e Juros de 0,5% a.m, além de suspensão do fornecimento de água, conforme Legislação Vigente.

Mensagem

"SR CLIENTE, AO COMPRAR, VENDER OU ALUGAR QUALQUER IMÓVEL EXIJA A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA CAEMA E EVITE FUTUROS TRANSTORNOS. PARA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE COMO OBTER A SUA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, ACESSE NOSSA LOJA VIRTUAL EM WWW.CAEMA.MA.GOV.BR OU LIGUE 0800 701 0195"

REAVISO DE COBRANÇA

Até a emissão desta conta os nossos controles não acusam o registro de pagamento de DÉBITO(S) ANTERIOR(ES), conforme quantitativo(s) abaixo. O não pagamento poderá implicar na suspensão do fornecimento de água, além de outras penalidades previstas em Lei. Os valores abaixo estão calculados sem encargos.

DESCONSIDERE ESTE, CASO TENHA PAGO.

QUANTIDADES DE FATURAS: 7 VALOR DO DÉBITO: R\$92,46

Matrícula

9195050

Localização

02-0200-214-0810-000000187

Município

PAULINO NEVES

Referência

05/2013

Vencimento

30/05/2013

Total a Pagar

14,10

CEMAR

COMPETÊNCIA
06/2013

DADOS DO CLIENTE

SILVESTRE DA SILVA E SILVA
AV RIO NOVO, 25

CENTRO
49400398387

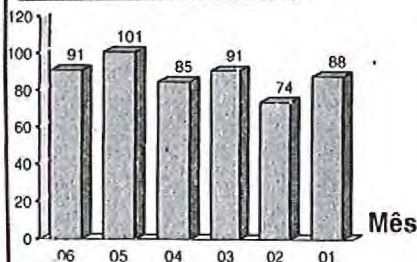
PAULINO NEVES

65585 - 000

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Classificação: COMERCIAL, SERVIÇO-MONOFÁSICO
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL

HISTÓRICO DO CONSUMO EM KWH



VALOR DA TARIFA SEM TRIBUTOS

RES ANEEL 1420/13
91 0,326470

DEMONSTRATIVO DO CONSUMO DESTA FATURA

Nº do Medidor	Atual		Anterior		Constante	Consumo
	Data	Leitura	Data	Leitura		
1013129230	05/06/2013	3080	06/05/2013	2989	1	91

Fator de Potência:

LEITURA PREVISTA PARA 05/07/2013

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Res. 166/2005 - Abertura Tarifária
DISTRIBUIÇÃO 17,89
ENC. SETORIAIS 1,33
ENERGIA 9,62
TRANSMISSÃO 0,85
TRIBUTOS 10,34
Soma Demonstrativo 40,04

BANDEIRAS TARIFÁRIAS

(*) Junho (*) Vermelha (*) Será R\$ 0,030/kWh

DEBITOS: 05/2013 R\$ 328,50

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

Tributos	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	40,04	19,00%	7,60
PIS	40,04	1,22045%	0,49
COFINS	40,04	5,62140%	2,25

RESERVADO AO FISCO

PERÍODO FISCAL: 06/06/2013

16EE.3B5A.979B.921E.E561.45E1.7CA2.3602

REAVISO DE VENCIMENTO

Até a emissão desta conta não foi registrado o pagamento do(s) débito(s) ao lado, que deve(m) ser pago(s), no prazo: máximo de 15 dias da apresentação deste reaviso.

O não pagamento até 28/06/2013 implicará na suspensão do fornecimento de energia de acordo com o que estabelece a Resolução 414 da ANEEL, art. 172 e Lei 8987/95.

Caso já tenha efetuado o(s) pagamento(s), favor entrar em contato com a Agência de Atendimento CEMAR.

Débitos Anteriores:
MÊS/ANO VALOR
05/2013 328,50

DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL EM DIAS CRÍTICOS (LIMITE)

Tensão Contratada	Área	Tempo Limite em horas
Menor que 110V	Urbana/Rural	15
Entre 110V e 220V	Urbana	9,77
Entre 220V e 380V	Rural	12,51
Entre 380V e 690V	Urbana	12,23
Entre 690V e 13,8kV	Rural	16,69

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

DIC - Duração da Interrupção Individual (horas) 2,99
FIC - Frequência de Interrupção Individual (vezes) 2,00
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua (horas) 2,02
EUSD - (R\$) 20,33

APURADO CEMAR

LIMITE MENSAL TRIMESTRAL ANUAL

11,72 23,44 46,89
4,83 9,66 19,32
6,05

INDICADORES DE CONFORMIDADE DOS NÍVEIS DE TENSÃO

Tensão Nominal:
Tensão Contratada: 220
Limite Mínimo Adequado: 201
Limite Máximo Adequado: 231

O consumidor tem o direito de receber uma compensação quando ocorrer violação dos padrões de continuidade individuais relativos à unidade consumidora de sua responsabilidade.

Nome do conjunto local a que pertence a Unidade Consumidora: SAO BERNARDO Período de Referência da Avaliação dos Indicadores: 04/2013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000932013-09001977

Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITARIA RIO NOVO

CNPJ: 02.898.977/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/09/2013.

Válida até 03/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 623839/13

Data da Certidão: 04/09/2013 12:27:27

CPF/CNPJ 02898977000101 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/01/2014.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/09/2013 12:27:27



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 623840/13

Data da Certidão: 04/09/2013 12:30:07

CPF/CNPJ CONSULTADO: 02898977000101

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/01/2014.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/09/2013 12:30:07



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES
CNPJ: 01.562.914/0001-09 – Fone: (098) 3487-1245
Av. Dr. Paulo Ramos, s/n, Centro – Paulino Neves / MA
E-mail: prefeituradepaulinoneves@yahoo.com.br – Web site: www.paulinoneves.ma.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ISSQN – IPTU

CERTIDÃO Nº. 040/2013

DE EMISSÃO: 09/09/2013

REQUERENTE: GILBERTO GOMES SANTOS

ESTABELECIMENTO: FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIO RIO NOVO

CNPJ/CPF: 02.898.977/0001-01

ENDEREÇO: AV RIO NOVO, 00, CENTRO

MUNICÍPIO/ESTADO: PAULINO NEVES-MA

CERTIFICAMOS, REVENDO OS REGISTROS DOS SISTEMAS DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA ATÉ ESTA DATA QUE CONTRA O REQUERENTE NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA JUNTO À ESTA REPARTIÇÃO FISCAL.

GESTORES DA FAZENDA:


Jackson Cesar Rocha Gomes
Secretário de Planejamento e Finanças

Jackson Cesar Rocha Gomes
Sec. de Planejamento e Finanças

CPF 025.424.653-20

OBS: ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE DE 120 (CENTO E VINTE DIAS)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02898977/0001-01
Razão Social: FUNDACAO CULTURAL E COMUNITARIA RIO NOVO
Nome Fantasia: F.C.C.R.N.
Endereço: AV R IO NOVO S/N / CENTRO / PAULINO NEVES / MA /
65585-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2013 a 03/10/2013

Certificação Número: 2013090412131316772470

Informação obtida em 04/09/2013, às 12:13:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 1648146

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **GILBERTO GOMES SANTOS**, ou vinculado(a) ao **CPF: 339.806.083-87**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 13h05, 04/09/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 04/09/2013 13:05



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Ministério das Comunicações - SCJ
Fls. 32
Rubrica 0

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 1648187

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **LEONAN CABRAL ARAUJO FILHO**, ou vinculado(a) ao **CPF: 988.615.493-49**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 13h08, 04/09/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 04/09/2013 13:08



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 1648208

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **SILVESTRE DA SILVA E SILVA**, ou vinculado(a) ao **CPF: 494.003.983-87**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 13h11, 04/09/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 04/09/2013 13:11



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Maranhão

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEE

Nº 104803

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

GILBERTO GOMES SANTOS, ou vinculado ao **CPF: 339.806.083-87**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Maranhão (**www.jfma.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado do Maranhão, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
Subseção Judiciária de Bacabal (MA) = Bacabal/MA;
Subseção Judiciária de Caxias (MA) = Caxias/MA;
Subseção Judiciária de Imperatriz (MA) = Imperatriz/MA;

São Luiz/MA, 13h50, 04/09/2013.

Endereço: Av Senador Vitorino Freire, s/n - Areinha
CEP: 65010-650, São Luís/MA.
Fone: (98) 3214-5756. e-Mail: nucju@ma.trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Maranhão

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEE N° 104805

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

LEONAN CABRAL ARAUJO FILHO, ou vinculado ao **CPF: 988.615.493-49**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Maranhão (www.jfma.jus.br), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado do Maranhão, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
Subseção Judiciária de Bacabal (MA) = Bacabal/MA;
Subseção Judiciária de Caxias (MA) = Caxias/MA;
Subseção Judiciária de Imperatriz (MA) = Imperatriz/MA;

São Luiz/MA, 13h53, 04/09/2013.

Endereço: Av Senador Vitorino Freire, s/n - Areinha
CEP: 65010-650, São Luís/MA.
Fone: (98) 3214-5756. e-Mail: nucju@ma.trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Maranhão



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEE N° 104806

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

SILVESTRE DA SILVA E SILVA, ou vinculado ao **CPF: 494.003.983-87**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Maranhão (**www.jfma.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado do Maranhão, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
Subseção Judiciária de Bacabal (MA) = Bacabal/MA;
Subseção Judiciária de Caxias (MA) = Caxias/MA;
Subseção Judiciária de Imperatriz (MA) = Imperatriz/MA;

São Luiz/MA, 13h55, 04/09/2013.

Endereço: Av Senador Vitorino Freire, s/n - Areinha
CEP: 65010-650, São Luís/MA.
Fone: (98) 3214-5756. e-Mail: nucju@ma.trf1.gov.br

Imprimir



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se
NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada
em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **GILBERTO GOMES SANTOS**
Inscrição: **013748591198** Zona: 40 Seção: 82
Município: 8044 - PAULINO NEVES UF: MA
Data de Nascimento: 17/04/1962 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: MARIA DALVA GOMES SANTOS
BENEDITO DE PAULA SANTOS

Certidão emitida às 21:51 de 05/09/2013

Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente. Sua
autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior
Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do
código **CLYS.XMQB.4OUA.ZV3U**



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **LEONAN CABRAL ARAUJO FILHO**
Inscrição: **032979271147** Zona: 40 Seção: 83
Município: 8044 - PAULINO NEVES UF: MA
Data de Nascimento: 27/07/1973 Domiciliado desde: 18/03/1996
Filiação: ZULEIDE MAGALHAES ARAUJO
LEONAN CABRAL ARAUJO

Certidão emitida às 13:22 de 04/09/2013

Esta ~~certidão de crimes eleitorais~~ é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

TS/H.XTWY.TXØS.SNCM

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **SILVESTRE DA SILVA E SILVA**

Inscrição: **020687261155** Zona: 40 Seção: 108

Município: 8044 - PAULINO NEVES UF: MA

Data de Nascimento: 22/04/1973 Domiciliado desde: 05/10/2007

Filiação: PETRONILIA DA SILVA E SILVA
JOSE OLIVEIRA SILVA

Certidão emitida às 13:35 de 04/09/2013

Esta ~~certidão de crimes eleitorais~~ é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

WQLP.PREB.UCL5.EHGU



CONSELHO COMUNITÁRIO – RELATÓRIO RESUMIDO PARA ATENDER AO ITEM 21.4.1 DA NORMA Nº 1/2011, PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011, SOBRE A PROGRAMAÇÃO VEICULADA PELA EMISSORA.

1. A Rádio Rio Novo FM vem focalizando ao longo desses anos, em sua programação diária, programas que venham a informar e conscientizar, a população de seus direitos e deveres como cidadãos brasileiros. Assim como também levar entretenimento de forma que valorize a cultura e os costumes da comunidade local, dando oportunidade à artistas locais manifestarem seus talentos ao longo da programação da Rádio Rio Novo FM Desenvolve ainda parcerias importantes com órgãos públicos, e privados como: Prefeitura Municipal, Sindicatos, entidades religiosas e outros, a fim de contribuir para uma sociedade cada vez mais justa e fraterna.

2. A programação diária da Rádio Rio Novo FM, de segunda a domingo obedecendo à seguinte grade:

Horário	PROGRAMA
05:00 às 06:00.....	Despertar da manhã
06:00 às 07:00.....	Programa das igrejas
07:00 às 09:00.....	Bom dia cidade
09:00 às 12:00.....	Mira do sucesso
12:00 às 13:00.....	Jornal do esporte
13:00 às 14:00.....	Tribuna do povo
14:00 às 16:00.....	A tarde é nossa
16:00 às 18:00.....	Show da tarde
18:00 às 19:00.....	Programa das igrejas
19:00 às 20:00.....	Voz do Brasil

20:00 às 21:00..... Programa do agricultor

21:00 às 22:00..... Fim de noite

3. Eventualmente, essa programação pode ser alterada, especialmente aos sábados e domingos, quando eventos diferentes de ações comunitárias precisam ser cobertos pela equipe da Rádio
4. A emissora não veicula propaganda de espécie alguma, apresentando **eventualmente apoios culturais** como os comerciantes dentro da área de alcance do sinal que apoiam à emissora.
5. A programação da Rádio Comunitária Rio Novo FM, vem tendo o reconhecimento por parte da população deste município pela sua diversidade de programas agradando assim os seus ouvintes com suas informações diárias com as campanhas educativas por parte dos profissionais da saúde nas prevenções de doenças como campanha de vacinação para crianças, idosos e programa saúde na escola e outros temas programas direcionadas as igrejas, também espaço direcionados aos agricultores e temas informativos dos esportes etc.
6. Segue também, em anexo, a relação contendo os nomes dos componentes do CONSELHO COMUNITÁRIO.

CONSELHEIROS:

- 1) Angélica M^a. B. de S. Araújo – CPF: 234.123.983-72. *Angélica M^a. B. de S. Araújo*.....
- 2) Antonio C .P.Ramos - CPF: 044.888.903-00 *Antonio C. P. Ramos*.....
- 3) Benedito Cabral – CPF: 557.967.883-53. *Benedito Cabral*.....
- 4) Adroaldo V. do Nascimento – CPF: 062.314. 463-87. *Adroaldo V. do Nascimento*.....
- 5) Sandra Maria Costa – CPF: 016.163.413-35. *Sandra Maria Costa*.....

GILBERTO GOMES SANTOS

Gilberto Gomes Santos

Presidente

CPF: 339.806.083-87



DECLARAÇÃO

Eu, **Gilberto Gomes Santos**, na qualidade de representante legal da FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA RIO NOVO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.898.977/0001-01, com sistema irradiante á Av. Rio Novo, s/nº - Centro, município de Paulino Neves, Estado do Maranhão, CEP: 65.585-000 declaro para os devidos fins que solicito junto a ANATEL, vistoria específica para efeitos de renovação de outorga de acordo com a disponibilidade daquela Agência, de acordo com a ultima Norma vigente 01/2013.

Paulino Neves (MA), 05 de setembro de 2013.

GILBERTO GOMES SANTOS

Gilberto Gomes Santos

Presidente

CPF: 339.806.083-87



DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA RIO NOVO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.898.977/0001-01, com sistema irradiante á Av. Rio Novo, s/nº - Centro, município de Paulino Neves, Estado do Maranhão, CEP: 65.585-000 declaro para os devidos fins que os profissionais abaixo relacionados, são brasileiros natos conforme CPF e RG anexos, sendo os mesmos responsáveis pela gestão de atividades, pela área editorial e pela direção de programação conforme especificados:

Gestor das Atividades: Gilberto Gomes Santos
RG: 102776198 – 1 – SSP/MA
CPF: 339.806.083-87

Área Editorial: Leonan Cabral Araujo Filho
RG: 104809198-5 – SSP/MA
CPF: 988.615.493-49

Diretor de Programação: Silvestre da Silva e Silva
RG: 5241293-8 – SSP/MA
CPF: 494.003.983-87

Paulino Neves (MA), 05 de setembro de 2013.

GILBERTO GOMES SANTOS

Gilberto Gomes Santos
Presidente
CPF: 339.806.083-87

FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA RIO NOVO – FCCRN

AV. RIO NOVO, N º42- CENTRO DE PAULINO NEVES – MA.

CEP: 65585-000



RELAÇÃO DE ASSOCIADOS

1. GILBERTO GOMES SANTOS
ENDEREÇO: TRAV. SÃO FRANCISCO, Nº 3 CENTRO
RG: 102776189-1
CPF: 339806083-87
2. LEONAN CABRAL ARAÚJO FILHO
ENDEREÇO: RUA BÔA VIAGEM, Nº 8 CENTRO
RG: 104809198-5
CPF: 988615493-49
3. SILVESTRE DA SILVA E SILVA
ENDEREÇO: AV. RIO NOVO, N º 25 CENTRO
RG: 5241293-8
CPF: 494003983-87
4. ANGÉLICA MARIA BARROS DE SANTANA ARAÚJO
ENDEREÇO: AV. RIO NOVO, N º 42 CENTRO
RG: 526889966-9
CPF: 234132983-72
5. ANTONIO CARLOS PORTELA RAMOS
ENDEREÇO: AV. DOS LENÇÓIS, Nº 4 BAIRRO GRAMADO
RG: 036460602008-8
CPF: 044888903-00
6. BENEDITO CABRAL
ENDEREÇO: RUA DA ESPERANÇA, S/N BAIRRO ARAME
RG: 1750388
CPF: 557967883-53
7. ADROALDO VIEIRA DO NASCIMENTO
ENDEREÇO: RUA SANTA BÁRBARA, S/N CENTRO
RG: 183306
CPF: 062314463-87

8. SANDRA MARIA COSTA
ENDEREÇO: POV. CACIMBA REDONDA, PAULINO NEVES
RG: 19555812001-4
CPF: 016163413-35
9. JACINTO VIEIRA DE BRITO
ENDEREÇO: RUA BEIRA RIO, S/N CENTRO
RG: 712998
CPF: 225693163-34
10. FRANCISCO PEDRO SOARES CASTRO
ENDEREÇO: AV. RIO NOVO, S/N BAIRRO CAJAZEIRAS
RG: 1052609
CPF: 550039313-87
11. ALEXANDRE COSTA CABRAL
ENDEREÇO: AV. RIO NOVO, BAIRRO CAJAZEIRAS
RG: 030807202006-9
CPF: 038248003-14
12. LUIS CARLOS PEREIRA DO NASCIMENTO
ENDEREÇO: AV. RIO NOVO, S/N BAIRRO NOVO HORIZONTE
RG: 71190796=0
CPF: 791844483-34
13. MARIA JOSÉ RIBAMAR GOMES LIRA
ENDEREÇO: RUA 4 DE DEZEMBRO, S/N BAIRRO MARROCOS
RG: 1240216
CPF: 446541383-15
14. MARCONDES GOMES SANTOS
ENDEREÇO: AV. RIO NOVO, Nº 22 CENTRO
RG027473342004-4
CPF: 251986453-20



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.874.240/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/05/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULINO NEVES MA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAI DE PAULINO NEVES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO AV DR. PAULO RAMOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 65.585-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULINO NEVES	UF MA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 05/06/2009 às 15:16:52 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Preparar Página 3
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Companhia Energética do Maranhão
Alameda A, Quadra SQS, nº 100, Loteamento Quitandinha
Altos do Calhau - São Luís/MA - CEP: 65.071-680
INSC. EST. 120.515.11-3 - CNPJ: 06.272.793/0001-84

Nota Fiscal / Fatura de Energia Elétrica - Série Única Nº
Fat Nº 01-20131162909897-89

000.407.761

COMPETÊNCIA
07/2013

EMIÇÃO
08/07/2013

APRESENTAÇÃO
15/07/2013

VENCIMENTO
22/07/2013

PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO

**CÓDIGO DA SUA
UNIDADE CONSUMIDORA - UC
42497916**

VALOR ATÉ O VENCIMENTO
R\$ 91,04

DADOS DO CLIENTE

ANGELICA MARIA BARROS DE SANTANA ARAUJO
AV RIO NOVO, 42
B
CENTRO
23413298372

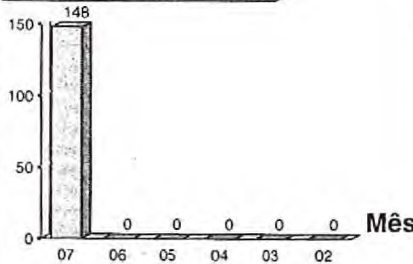
PAULINO NEVES

65585 - 000

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Classificação: COMERCIAL, SERVIÇO-MONOFÁSICO
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL

HISTÓRICO DO CONSUMO EM kWh



VALOR DA TARIFA SEM TRIBUTOS

RES ANEEL 1420/13
148 0,326470

Preço = Tarifa + Tributos

DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
CONSUMO	148	0,440405	65,18

CIP-ILUM PUB PREF MUNIC

25,86

DEMONSTRATIVO DO CONSUMO DESTA FATURA

Nº do Medidor	Atual		Anterior		Constante	Consumo
	Data	Leitura	Data	Leitura		
1102510948	05/07/2013	148	26/05/2013	0	1	148
Medidor Realivo:						

Fator de Potência:

TOTAL

R\$ 91,04

LEITURA PREVISTA PARA: 06/08/2013

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Res. 166/2005 - Abertura Tarifária
DISTRIBUIÇÃO 29,10
ENC. SETORIAIS 2,16
ENERGIA 15,64
TRANSMISSÃO 1,41
TRIBUTOS 16,87
Soma Demonstrativo 65,18

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

Tributos	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	65,18	19,00%	12,38
PIS	65,18	1,22910%	0,80
COFINS	65,18	5,66132%	3,69

RESERVADO AO FISCO

PERÍODO FISCAL: 08/07/2013

5633.D2C9.BEE5.E40A.087F.89C6.1BBB.D4A0

BANDEIRAS TARIFÁRIAS

(*) Julho (*) Amarela (*) Será R\$ 0,015/kWh

REAVISO DE VENCIMENTO

DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL EM DIAS CRÍTICOS (LIMITE)

Tensão Contratada	Área	Tempo Limite em horas
Normal (220V)	Urbanas Rurais	1,5
Extra Tensão (220V)	Urbanas	9,77
Extra Tensão (220V)	Rurais	12,71
Infra-tenção (110V)	Urbanas	1,229
Infra-tenção (110V)	Rurais	1,613

Nome do conjunto local a que pertence a Unidade Consumidora:

É direito do cliente solicitar à CEMAR os valores apurados do DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

DIC - Duração de Interrupção Individual (horas)
FIC - Frequência da Interrupção Individual (vezes)
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua (horas)
EUSD - (R\$)

0,00
0,00
0,00
0,00

Período de Referência da Apuração dos Indicadores

05/2013

APURADO CEMAR

LIMITE MENSAL | TRIMESTRAL | ANUAL

INDICADORES DE CONFORMIDADE DOS NÍVEIS DE TENSÃO

Tensão Nominal: 220
Tensão Contratada: 201
Limite Mínimo Adequado: 231
Limite Máximo Adequado: 231

O consumidor tem o direito de receber uma compensação quando ocorrer violação dos padrões de continuidade individuais relativos à unidade consumidora de sua responsabilidade.

Nome	UC	Local/Etapa/Livro	Competência	Vencimento	Valor Cobrado(R\$)
ANGELICA MARIA BARROS DE SANTANA ARAUJO	42497916	2459_04_006308.224	07/2013	22/07/2013	91,04

83680000009 910400130001 001010201315 162909897892



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF.
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
234.132.983-72

Nome
ANGELICA MARIA BARROS DE SANTANA ARAUJO

Nascimento
10/07/1966



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 GERÊNCIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI003137828



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR
Angélica Maria Barros de Santana Araújo
 CARTERA DE IDENTIDADE

Ministério das Comunicações - 66CE
 Fis. 48
 Rubrica

REAL SERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
 JUL/2009



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000052688996-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/07/2005

NOME ANGELICA MARIA BARROS DE SANTANA ARAUJO

FILIAÇÃO ALBERTO PEREIRA DE SANTANA E MARIA DO CARMO BARROS DE SANTANA

NATURALIDADE PASTOS BONS - MA DATA DE NASCIMENTO 10/07/1966

DOC. ORIGEM CASAM.N.2242 FLS.173 V LIV.09 B

CPF 234.132.983-72

P-2

ORLANDO TEIXEIRA ARAUJO
 ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.843.006/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/04/2009
NOME EMPRESARIAL PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM PAULINO NEVES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM PAULINO NEVES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV LENCOIS	NÚMERO 08	COMPLEMENTO	
CEP 65.585-000	BAIRRO/DISTRITO GRAMADOS	MUNICÍPIO PAULINO NEVES	UF MA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **02/09/2013** às **10:46:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

CEMAR

COMPETÊNCIA
07/2013

Nota Fiscal / Fatura de Energia Elétrica - Série Única Nº
Fat Nº 01-20131164817428-32

000.407.394

PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO

CÓDIGO DA SUA
UNIDADE CONSUMIDORA - UC
36979355

DADOS DO CLIENTE

ANTONIO CARLOS PORTELA RAMOS
AV LENCOIS, 8
BAIRRO GRAMADO RUA VAQUEJADA
CENTRO PAULINO NEVES
04488890300

65585 - 000

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Classificação: RESIDENCIAL-MONOFASICO
Tipo de Tarifa: BAIXA RENDA

EMISSION
08/07/2013
APRESENTAÇÃO
15/07/2013
VENCIMENTO
22/07/2013

VALOR ATÉ O VENCIMENTO
R\$ 74,32

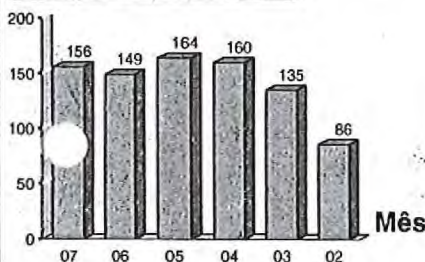
Preço = Tarifa + Tributos

DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
CONSUMO	30	0,161333	4,84
CONSUMO	70	0,272428	19,07
CONSUMO	56	0,406071	22,74

JUROS CONTA ANTERIOR	0,79
MULTA CONTA ANTERIOR	0,98
CIP-ILUM PUB PREF MUNIC	22,30
ICMS SUBVENCAO BX RENDA	3,60

HISTÓRICO DO CONSUMO EM kWh



VALOR DA TARIFA SEM TRIBUTOS

RES ANEEL 1420/13	
30	0,124730
70	0,213800
56	0,320730

PROGRAMA SOCIAL CADASTRADO
NR 10261048764

DEMONSTRATIVO DO CONSUMO DESTA FATURA

Nº do Medidor	Atual		Anterior		Constante	Consumo
	Data	Leitura	Data	Leitura		
1057245782	05/07/2013	5139	05/06/2013	4983	1	156
Medidor Realivo:						
Fator de Potência:						

REAVISO DE VENCIMENTO

Você possui contas em atraso.
Confira sua situação abaixo.

TOTAL **R\$ 74,32**

LEITURA PREVISTA PARA: 06/08/2013

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Res. 166/2005 - Abertura Tarifária	
DISTRIBUIÇÃO	22,71
ENCARGOS	1,20
ENCARGOS	11,66
TRANSMISSÃO	1,09
TRIBUTOS	9,99
Soma Demonstrativo	46,65

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

Tributos	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	46,65	14,00%	6,51
PIS	50,27	1,22910%	0,63
COFINS	50,27	5,66132%	2,85

RESERVADO AO FISCO

PERÍODO FISCAL: 08/07/2013

B275.6FF7.9B90.56AD.65FD.AE37.B422.02C0

BANDEIRAS TARIFÁRIAS

(*) Julho (*) Amarela (*) Será R\$ 0,015/kWh

DEBITOS: 05/2013 R\$ 76,48 06/2013 R\$ 61,60

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO

O valor de R\$ 3,60 refere-se à cobrança da diferença do ICMS da tarifa
baixa renda, conforme legislação vigente.

BENEF. TAR. SOCIAL RES 414/10 R\$ 20,44 E ISENTA REC.TAR.EXTRA RES 091/01

REAVISO DE VENCIMENTO

Até a emissão desta conta não foi registrado o pagamento
do(s) débito(s) ao lado, que deve(m) ser pago(s), no prazo:
máximo de 15 dias da apresentação deste reaviso.

O não pagamento até 30/07/2013 implicará na suspensão
do fornecimento de energia de acordo com o que estabelece
a Resolução 414 da ANEEL, art.172 e Lei 8987/95.

Caso já tenha efetuado o(s) pagamento(s), favor entrar
em contato com a Agência de Atendimento CEMAR.

Débitos Anteriores:
MÊS/ANO VALOR
06/2013 61,60

**DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO
INDIVIDUAL EM DIAS CRÍTICOS (LÍMITES)**

Período Contratado	Área	Tempo Máximo em horas
Mais que 10kW	Obs: Rural	15
Entre 1kW e 10kW	Urbana	9,99
Entre 1kW e 10kW	Rural	12,91
Inférieur a 1kW	Urbana	12,91
Inférieur a 1kW	Rural	15,60

**INDICADORES DE CONTINUIDADE
DO FORNECIMENTO DE ENERGIA**

DIC - Duração de Interrupção Individual (horas)
FIC - Frequência de Interrupção Individual (vezes)
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua (horas)
EUSD - (Rt)

**APURADO
CEMAR**

0,86
1,00
0,86
28,74

**LÍMITE
MENSAL TRIMESTRAL ANUAL**

11,72 23,44 46,89
4,83 9,66 19,32
6,05

INDICADORES DE CONFORMIDADE DOS NÍVEIS DE TENSÃO

Tensão Nominal: 220
Tensão Contratada: 201
Limite Mínimo Adequado: 201
Limite Máximo Adequado: 231

O consumidor tem o direito de receber uma compensação
quando ocorrer violação dos padrões de continuidade individuais
relativos à unidade consumidora de sua responsabilidade.

Nome do conjunto focal a que pertence a Unidade Consumidora:

SAO BERNADO

Período de Referência da
Apuração dos Indicadores 05/2013

É direito do cliente solicitar à CEMAR os valores apurados do DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MAI915689570 <i>Antonio Carlos Portela Ramos</i> ASSINATURA DO TITULAR CARTEIRA DE IDENTIDADE		REGISTRO GERAL 036460602008-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/10/2010 NOME ANTONIO CARLOS PORTELA RAMOS FILIAÇÃO GERSON ATAIDE RAMOS E MARIA DAS DORES PORTELA RAMOS NATURALIDADE SÃO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 22/11/1951 DOC ORIGEM CASAM. N.18545 FLS.158 LIV.50 CPF 044888903-00 PIS/PASEP 10261048764 P-45 ASSINATURA DO DIRETOR VIA-02 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

Ministério das Comunicações
Rubrica
5/10

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.218.974/0001-10	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/10/2007
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PESCADORES DO BAIRRO DO ARAME			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACPBA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
RADOURO DA ESPERANCA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 65.585-000	BAIRRO/DISTRITO ARAME	MUNICÍPIO PAULINO NEVES	UF MA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 08/07/2008 às 08:38:28 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Acesse sua página](#)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.750.388 DATA DE EXPEDIÇÃO 13.10.1992

NOME **Benedito Cabral**

FILIAÇÃO **Maria Anésia da Conceição Cabral**

NATURALIDADE **Tutóia-MA.** DATA DE NASCIMENTO **09.03.1959**

DOC. ORIGEM **Nasc nº. 27074/345 Fls 87 Lva 53**

Carta Tutóia-MA. Exp 13.07.82

CPF **557967883 53**

SÃO LUIS-MA **Assinatura: William Emanuel Silva**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P.15

Benedito Cabral
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

TABELIÃO
Dr. Tito Antônio de Souza Soares

São Luís-MA 21 MAI 2008

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibido.

☐ CLÁUDIO TITO SOARES
☐ ANTÔNIO TITO SALEM SOARES
☐ JOÃO JOSÉ VIEGAS
☐ LUZIMAR CRISTINA P. DA PAZ ARAÚJO
☐ ALEXANDRE TITO FERREIRA SOARES

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO **557967883 53**

NOME COMPLETO **BENEDITO CABRAL**

NASCIMENTO **09 03 59**

ASSINATURA **Benedito Cabral**

VALIDE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

03.2.01.00-7
11.09.92
DRF - SÃO LUIS - MA.

Raimundo Araújo de Sousa
MA - 8375922-0

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DRF



TABELIONATO Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibida em São Luís-MA, 08/Julho/2008.

ALVINAR BRAUNA - 4º Ofício
Selo 103, J. Paulo - São Luís - Ma. (TF: 243-1712)

DATA REGISTRO: 08/07/2008

2008
ALVES
SOARES
ARAÚJO
SOARES

CEMAR

07/ 2013

PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO

EMISSÃO
08/07/2013APRESENTAÇÃO
15/07/2013VENCIMENTO
22/07/2013CÓDIGO DA SUA
UNIDADE CONSUMIDORA - UC
38822420VALOR ATÉ O VENCIMENTO
R\$ 43,03

DADOS DO CLIENTE

BENEDITO CABRAL
R. SOCRATE CONCEICAO, 0
RUA DA ESPERANCA
ARAME

PAULINO NEVES

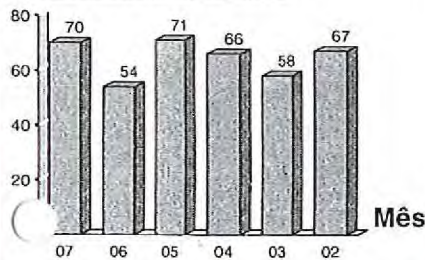
65585 - 000

55796788353

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Classificação: RESIDENCIAL-MONOFASICO
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL

HISTÓRICO DO CONSUMO EM kWh



VALOR DA TARIFA SEM TRIBUTOS

RES ANEEL 1420/13
70 0,366100

Preço = Tarifa + Tributos

DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
-----------	------------	-------	-------------

CONSUMO	70	0,451142	31,58
---------	----	----------	-------

CIP-ILUM PUB PREF MUNIC
SUPER PLUGADO5,65
5,60LOTERIA RIO NOVO
PRÊMIO
22.07.13

DEMONSTRATIVO DO CONSUMO DESTA FATURA

Nº do Medidor	Atual		Anterior		Constante	Consumo
	Data	Leitura	Data	Leitura		
1013122312	05/07/2013	868	05/06/2013	798	1	70

Fator de Potência:

TOTAL

R\$ 43,03

LEITURA PREVISTA PARA: 06/08/2013

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Res. 166/2005 - Abertura Tarifária
DISTRIBUICAO 15,43
ENC. SETORIAIS 1,14
ENERGIA 8,31
TRANSMISSAO 0,74
TRIBUTOS 5,96
Soma Demonstrativo 31,58

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

Tributos	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	31,58	12,00%	3,78
PIS	31,58	1,22910%	0,39
COFINS	31,58	5,66132%	1,79

RESERVADO AO FISCO

PERÍODO FISCAL: 08/07/2013

4F1B.9A26.1ACD.82F3.B4AE.1B98.7F33.0DA4

BANDEIRAS TARIFÁRIAS

(*) Julho (*) Amarela (*) Será R\$ 0,015/kWh

REAVISO DE VENCIMENTO

DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUÇÃO INDIVIDUAL EM DIAS CRÍTICOS (LIMITE)

Tensão Contratada	Área	Tempo Limite em horas
Monofase 127V	Urbana Rural	15
Entre 127V e 220V	Urbana Rural	3,75
Entre 220V e 380V	Urbana Rural	12,75
Entre 380V e 440V	Urbana Rural	12,75
Entre 440V e 600V	Urbana Rural	16,50

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

APURADO CEMAR

LIMITE MENSAL TRIMESTRAL ANUAL

DIC - Duração de Interrupção Individual (horas)
FIC - Frequência de Interrupção Individual (vezes)
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua (horas)
EUSD - (R\$)0,86 11,72 23,44 46,89
1,00 4,83 9,66 19,32
0,86 6,05
19,05

Nome do conjunto local a que pertence a Unidade Consumidora:

SAO BERNARDO

Período de Referência da

05/2013

É direito do cliente solicitar à CEMAR os valores apurados do DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.

INDICADORES DE CONFORMIDADE DOS NÍVEIS DE TENSÃO

Tensão Nominal: 220
Tensão Contratada: 201
Limite Mínimo Adequado: 231
Limite Máximo Adequado: 231

O consumidor tem o direito de receber uma compensação quando ocorrer violação dos padrões de continuidade individuais relativos à unidade consumidora de sua responsabilidade.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.218.841/0001-44	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/02/2006
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA DE PAULINO NEVES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACRAPANE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO AV BOA VIAGEM		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 65.585-000	BAIRRO/DISTRITO DO CAMPO	MUNICÍPIO PAULINO NEVES	UF MA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **5/28/2008** às **8:13:08 AM** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#) Preparar página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

(CÉDULA DE IDENTIDADE)



POLEGAR DIREITO

Adroaldo Vieira do Nascimento
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

CIC

NASCIMENTO 15.05.51

INSCRIÇÃO NO CPF 052 314 463 87

CONTRIBUINTE

ADROALDO VIEIRA DO NASCIMENTO

Antônio Carlos de Faria
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 183.306

NOME Adroaldo Vieira do Nascimento

RELACAO Francisco Vieira do Nascimento

Barreirinhas - MA 15.05.1951

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO 17.01.1979

João de Deus
DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Adroaldo Vieira do Nascimento

Antônio Carlos de Faria
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



Companhia Energética do Maranhão - CEMAR
Alameda A, Quadra 500, s/n, Loteamento Quitandinha
6071-680 - São Luís/MA
CNPJ: 06.272.793/0001-84
X. Postal 82

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei n. 10.438, de 26 de abril de 2002

Nota Fiscal / Fatura de Energia Elétrica - Série Única Nº
Fat Nº 01-2010689389472-32

000.335.000

COMPETÊNCIA
10/2010

EMIÇÃO
11/10/2010

APRESENTAÇÃO
20/10/2010

VENCIMENTO
27/10/2010

PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO

CÓDIGO DA SUA
UNIDADE CONSUMIDORA - UC

9856315

VALOR ATÉ O VENCIMENTO

R\$ 9,06

DADOS DO CLIENTE

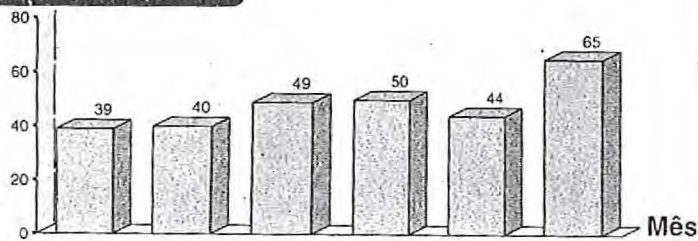
FRANCISCA VIEIRA NASCIMENTO
R. STA BARBARA, 0
SN
CENTRO
PAULINO NEVES

65585 - 000

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Classificação: RESIDENCIAL-MONOFASICO
Tipo de Tarifa: BAIXA RENDA

HISTÓRICO DO CONSUMO EM KWh



Média dos últimos 3 (três) faturamentos: 42

DEMONSTRATIVO DO CONSUMO DESTA FATURA

Nº do Medidor	Atual		Anterior		Constante	Consumo
	Data	Leitura	Data	Leitura		
1057035852	11/10/2010	3754	10/09/2010	3715	1	39

Fator de Potência:

EITURA PREVISTA PARA: 10/11/2010

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Res. 166/2005 - Abertura Tarifária
DISTRIBUIÇÃO 3,33
ENC. SETORIAIS 0,24
ENERGIA 2,31
TRANSMISSÃO 0,42
TRIBUTOS 0,46
Soma Demonstrativo 6,76

Voce podera perder o benefício de Baixa Renda. E precis
o informar o numero do Cadastro Único(NIS) em qualquer agn
cia CEMAR e conhecer a Lei 12212/10.

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

Base de Cálculo (R\$)	ICMS	PIS	COFINS
0,00	0,00	0,08	0,38
Alíquota (%)	,00%	1,195169%	5,505021%

RESERVADO AO FISCO

PERÍODO FISCAL: 11/10/2010

D383.B0A1.32DF.4252.52A8.5E13.8FDF.DD30

REAVISO DE VENCIMENTO

REAJUSTE TARIFARIO MEDIO 0,08% A PARTIR DE 28/08/2010 - RES ANEEL 1.048/10
BENEF. TAR. SOCIAL RES 246/02 R\$ 9.85 E ISENTO REC.TAR.EXTRA RES 091/01

INDIC DE CONT DO FORNEC DE ENERGIA

Período de Referência da Apuração dos Indicadores

APURADO
CEMAR
08/2010

LIMITE
MENSAL TRIMESTRAL ANUAL

IC - Duração de Interrupção Individual (horas)	1,80	26,08	52,17	104,34
C - Frequência de Interrupção Individual (vezes)	1,00	5,78	11,56	23,13
MIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua (horas)	1,80	12,22		
VI - (R\$)	8,78			

me do conjunto/local a que pertence a Unidade Consumidora:
direito do cliente solicitar a CEMAR os valores apurados do DIC, FIC e DMIC a qualquer tempo.

INDICADORES DE CONFORMIDADE DOS NÍVEIS DE TENSÃO

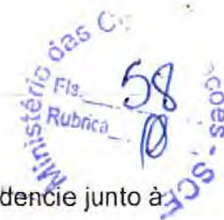
Tensão Nominal:	220
Tensão Contratada:	201
Limite Mínimo Adequado:	231
Limite Máximo Adequado:	231

O consumidor tem o direito de receber uma compensação
quando ocorrer violação dos padrões de continuidade individuais
relativos à unidade consumidora de sua responsabilidade.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.932.172/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2008
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AMIGOS E AMIGAS DO BAIRRO CACIMBA REDONDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACA DOS AMIGOS E AMIGAS DO BAIRRO CACIMBA REDONDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO		
LOGRADOURO R CACIMBA REDONDA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 65.585-000	BAIRRO/DISTRITO CACIMBA REDONDA	MUNICÍPIO PAULINO NEVES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 04/07/2009 às 10:46:53 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página





Companhia Energética do Maranhão
Alameda A, Quadra SQS, nº 100, Loteamento Quitandinha
Altos do Calhau - São Luís/MA - CEP: 65.071-680
INSC. EST. 120.515.11-3 - CNPJ: 06.272.793/0001-84

Nota Fiscal / Fatura de Energia Elétrica - Série Única Nº
Fat Nº 01-20131134180834-21

000.967.744

COMPETÊNCIA
05/ 2013

EMIÇÃO
09/05/2013

APRESENTAÇÃO
07/06/2013

VENCIMENTO
14/06/2013

PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO

CODIGO DA SUA
UNIDADE CONSUMIDORA - UC
38074814

VALOR ATÉ O VENCIMENTO
R\$ 0,00

DADOS DO CLIENTE

SANDRA MARIA COSTA
PV CACIMBA REDONDA,

PRAIA DO TATU
01616341335

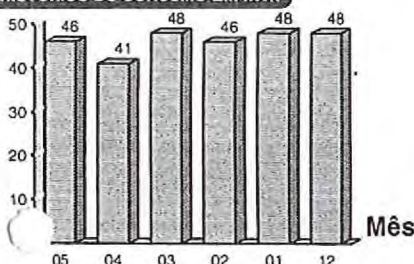
PAULINO NEVES

65585 - 000

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Classificação: RESIDENCIAL-MONOFASICO
Tipo de Tarifa: BAIXA RENDA

HISTÓRICO DO CONSUMO EM kWh



VALOR DA TARIFA SEM TRIBUTOS

RES ANEEL 1420/13

30 0,124730
16 0,213800

PROGRAMA SOCIAL CADASTRADO

NR 16599096590

DEMONSTRATIVO DO CONSUMO DESTA FATURA

Nº do Medidor	Atual		Anterior		Constante	Consumo
	Data	Leitura	Data	Leitura		
1102353544	06/05/2013	1301	05/04/2013	1255	1	46

Medidor Reativo:

Fator de Potência:

LEITURA PREVISTA PARA: 06/06/2013

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Res. 166/2005 - Abertura Tarifária
DISTRIBUICAO 4,43
ENC. SETORIAIS 0,23
ENERGIA 2,29
TRANSMISSAO 0,21
TRIBUTOS 0,46
Soma Demonstrativo 7,62

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

Tributos	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	0,00	0,00%	0,00
PIS	7,62	1,08341%	0,08
COFINS	7,62	4,99026%	0,38

RESERVADO AO FISCO

PERÍODO FISCAL: 09/05/2013

230A.4131.543D.6B5D.2531.D244.362B.5799

BANDEIRAS TARIFÁRIAS

(*) Maio (*) Vermelha (*) Será R\$ 0,030/kWh

CONTA PAGA - NAO RECEBER

BENEF. TAR. SOCIAL RES 414/10 R\$ 9,67 E ISENTO REC.TAR.EXTRA RES 091/01

REAVISO DE VENCIMENTO

DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUÇÃO INDIVIDUAL EM DIAS CRÍTICOS (LIMITE)

Tensão Contratada	Área	Tempo Límite em horas
Maiores que 150V	Urbana/Rural	1,5
Entre 110V e 150V	Urbana	9,27
Entre 110V e 150V	Rural	12,41
Infiores a 110V	Urbana	12,22
Infiores a 110V	Rural	16,69

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

DIC - Duração de Interrupção Individual (horas)
FIC - Frequência de Interrupção Individual (vezes)
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua (horas)
EUSD - (R\$)

APURADO CEMAR

1,87
3,00
1,10
5,56

LIMITE MENSAL TRIMESTRAL ANUAL

17,34 34,69 69,38
9,24 18,49 36,98
9,27

INDICADORES DE CONFORMIDADE DOS NÍVEIS DE TENSÃO

Tensão Nominal: 220
Tensão Contratada: 201
Limite Mínimo Adequado: 231
Limite Máximo Adequado: 231

O consumidor tem o direito de receber uma compensação quando ocorrer violação dos padrões de continuidade individuais relativos à unidade consumidora de sua responsabilidade.

Nome do conjunto local a que pertence a Unidade Consumidora: **SAO BERNARDO** Período de Referência da Apuração dos Indicadores: **03/2013**
É direito do cliente solicitar à CEMAR os valores apurados do DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.

Nome	UC	Local/Etapa/Livro	Competência	Vencimento	Valor Cobrado(R\$)
SANDRA MARIA COSTA	38074814	2459 26 010437-138	05 / 2013	14/06/2013	0,00



FATURA QUITADA - PROGRAMA VIVA LUZ



RELACÃO DOS COMPONENTES DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA RIO NOVO
- FCCRN.

Data de Posse do Conselho Comunitário: 31/05/2013.

Nº	NOME DA ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA	CNPJ	NOME	RG	CPF	ASSINATURA
01	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulino Neves-MA	01562914/0001-09	Angélica M. B. S. Araújo	000052688996-9	234132983-72	Angélica M. B. S. Araújo
02	Primeira Igreja Batista	10843006/0001-84	Antonio C. P. Ramos	036460602008-8	044888903-00	Antonio C. P. Ramos
03	Associação Comunitária do Bairro do Arame	09218974/0001-10	Benedito Cabral	1750388	557967883-53	Benedito Cabral
04	Associação Cultural e Receptiva de Paulino Neves-MA	09218841/0001-44	Adroaldo V. do Nascimento	183306	062314463-87	Adroaldo V. do Nascimento
05	Associação dos Amigos e Amigas do Bairro Cacimba Redonda	10932172/0001-57	Sandra Maria Costa	19555812001-4	016163413-35	SANDRA MARIA COSTA

GILBERTO GOMES SANTOS

Gilberto Gomes Santos
Presidente
RG: 102776198-1
CPF: 339806083-87

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO - GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º ANDAR
70044-900 - Brasília - DF



DH



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



Remetente: Fundação Cultural e Comunitária Rio Novo
Avenida Rio Novo S/N CENTRO
65.585-000 Paulino Neves - MA

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.015779/2013 Localidade / UF: PAULINO NEVES/MA
Entidade: FUNDACAO CULTURAL E COMUNITARIA RIO NOVO
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Silvestre da Silva e Silva	494.003.983-87	Diretor de Operações	30/05/2013 20/05/2017	
GILBERTO GOMES SANTOS	339.806.083-87	Presidente	30/05/2013 30/05/2017	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Trata-se de requerimento de renovação de outorga. A entidade apresentou os seguintes documentos:

Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom - fls. 6;

Certidão Negativa ANATEL - fls. 7;

CNPJ válido e atual - fls. 8;

Estatuto atualizado ou cópia das alterações - fls. 9-14;

Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada - fls. 15-16;

Último relatório do Conselho Comunitário fls. 40-41;

Constatou-se que a entidade deve adequar o estatuto social ao disposto na Norma nº1/2011, fixando o limite de 4 anos para o mandato da diretoria. Por essa razão, encaminha-se Nota Técnica de nº3433/2013.

Claudia Pereira

Pedro Luis Barreto Vianna Rocha



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 3433/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.015779/2013-57
Processo de Outorga nº 53680.000906/1998

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de renovação da outorga concedida à **Fundação Cultural e Comunitária** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Paulino Neves/MA**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou **cópia atualizada** do Estatuto, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

II. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação do artigo 12 ao disposto no item 8.2, alínea "h" da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:

8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:

h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

*h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, **limitado ao máximo de 4 (quatro) anos**, sendo admitida uma recondução;*

III. As alterações estatutárias, se houverem, devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

CONCLUSÃO



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 7206 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 24 de dezembro de 2013.

Ao Senhor

GILBERTO GOMES SANTOS

Representante Legal da Fundação Cultural e Comunitária Rio Novo

Avenida Rio Novo, s/nº

65.585-000 Paulino Neves – MA

Assunto: Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.015779/2013-57.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.015779/2013-57, na localidade de **Paulino Neves/MA**, no qual essa Entidade requer renovação outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 3433/2013 que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente todos esclarecimentos e documentação solicitada sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

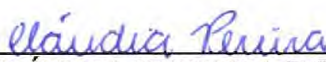
SAMIR AMÂNDIO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o processo será encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com vistas à extinção da Autorização outorgada à requerente.

4. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 16 de dezembro de 2013.



CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS
Técnica de nível superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 3433/2013/CGRC/DEOC/SCE-MC.

Brasília, 29 de dezembro de 2013.



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

Of. 7206 /2013/CGRC/SCE-MC

53000.015779/13

ENDEREÇO / ADRESS

GILBERTO GOMES SANTOS
FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA RIO NOVO
AVENIDA RIO NOVO, S/Nº
65.585-000 PAULINO NEVES - MA

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

14/02/2014

JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

473791-MA

Gpsantos 103790756

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JG 09144225 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

/ /	/ /	/ /
:	:	:
h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

ET

CI

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.015779/2013-57**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 15 de outubro de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 15/10/2014, às 14:24, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0189365** e o código CRC **81D756D9**.



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 16 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 16/10/2014, às 15:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0192419** e o código CRC **AEF85FB8**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 13718/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.015779/2013-57**

Processo de Outorga nº: **53680.000906/1998**

Assunto: **Reiteração das exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga, contidas na Nota Técnica nº 3433/2013 (encaminhada por meio do ofício nº 7206/2013, de 24/12/2013, AR Postal em 14/02/2013).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA RIO NOVO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Paulino Neves / MA**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo:

I. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou **cópia atualizada** do Estatuto, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

II. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação do artigo 12 ao disposto no item 8.2, alínea “h” da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:

"8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:

h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

*h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, **limitado ao máximo de 4 (quatro) anos**, sendo admitida uma recondução;"*

III. As alterações estatutárias, se houverem, devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, **sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.**

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 15/10/2014, às 14:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/10/2014, às 15:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0189381** e o código CRC **3C99C80E**.

Minutas e Anexos

Anexos - Ofício nº 7206/2013 e Nota Técnica nº 3433/2013.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 15478/2014/SEI-MC

Brasília, 15 de outubro de 2014

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA RIO NOVO

Avenida Rio Novo, s/nº

65.585-000 / Paulino Neves – MA

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.015779/2013-57.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 13718/2014/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/10/2014, às 15:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0189425** e o código CRC **E2A09C96**.

NOME OU RAZÃO SOCIAL		SCE/CGRC	
ENDEREÇO / ADRESSE		OFÍCIO nº 15478/ 2014/SEI-MC, de 15/10/2014.	
CEP / CODE POSTAL		Nº DO PROCESSO: 53000.015779/2013-57	
		FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA RIO NOVO	
		AVENIDA RIO NOVO, S/Nº	
		65.585-000 PAULINO NEVES - MA	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
X Alexandre Costa Cabral		24/11/2014	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Alexandre Costa Cabral			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
030807202006-9ms	Lyrantho / 83790756		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			
75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm			



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JG 08771201 5 BR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINCOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica

EN

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

CII

70044-900

Brasília-DF

UF

BRASIL

Ofício nº 014/2014

Paulino Neves (MA), 20 de Dezembro de 2014

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
ATT: Sr. Samir Amando Granja Nobre Maia
M.D. Coordenador Geral

REF: Ofício nº 15478/2014/SEI-MC e NOTA TÉCNICA nº 13718/2014/SEI-MC

Senhor Coordenador,

A Fundação Cultural e Comunitária Rio Novo, em atenção ao vosso Ofício e Nota Técnica correspondente em referência, Processo Nº 53000.015779/2013-57, vem informar a V. Sa. que a redação do Estatuto Social registrado em 03 de setembro de 2013, foi baseado na Norma Complementar nº 01/2004 e modelo de Estatuto apresentado nesta época pelo próprio Ministério das Comunicações, além de desconhecimento da Norma 01/2011. Nossa Fundação está atravessando um momento difícil de ordem financeira e não conseguimos que os associados compusessem o valor cobrado pelo Advogado e pelo Cartório para retificar o Art. 12 do Estatuto e a Ata de re-ratificação correspondente. Por esse motivo e por motivo também de doença de nosso doador maior, é que solicitamos encarecidamente a V. Sa. que nos conceda um prazo de pelo menos 20 (vinte) dias para conseguir todo o dinheiro para pagamento das despesas a fim de cumprir vossa solicitação e não perder aquilo que vimos lutando ano a ano pra manter e atender nossa comunidade tão vulnerável.

Atenciosamente,

GILBERTO GOMES SANTOS.

Gilberto Gomes Santos
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA RIO NOVO
Av. Rio Novo, S/ Nº – Centro – Paulino Neves – Maranhão.
CEP: 65.585-000
Fone (Recado): 98-

MC/PROTOCOLO

DOCUMENTO entregue PELO CORREIO

Em 31/12/14 às 14:00 horas

Assinatura: *Barbara Gomes*

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR ☒ MP ☐ PESO / WEIGHT (kg) 0,030

JG 81479169 4 BR




AR

DH

Arte: Definet



CORREIOS

correios.com.br



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.015779/2013 Localidade / UF: PAULINO NEVES/MA
Entidade: FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA RIO NOVO
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Leonan Cabral Araújo Filho	988.615.493-49	Diretor Administrativo	31/05/2013 31/05/2017	
Silvestre da Silva e Silva	494.003.983-87	Diretor de Operações	31/05/2013 31/05/2017	
GILBERTO GOMES SANTOS	339.806.083-87	Presidente	31/05/2013 31/05/2017	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Mapa da documentação encaminhada pela entidade, exigida para a Renovação:

- a) Estatuto Social - fls. 09/14 (Processo Digitalizado - evento SEI nº 0192414) - necessita de alterações;
- b) Ata de Eleição da Diretoria (fls. 15/16 - Processo Digitalizado - evento SEI nº 0192414) - datada de 31/05/2013 - não foi apresentada na íntegra - mandato de 5 anos - solicitar adequação;
- c) Documentos dos dirigentes - fls. 17/19 (Processo Digitalizado - evento SEI nº 0192414)
- d) CNPJ - fl. 8 (Processo Digitalizado - evento SEI nº 0192414);
- e) Certidão Negativa da Anatel - não pode ser emitida - constam débitos;
- f) declaração de conformidade - fl. 6 (Processo Digitalizado - evento SEI nº 0192414)
- g) relatório do Conselho Comunitário, sobre a programação da emissora - fls. 40/41 (Processo Digitalizado - evento SEI nº 0192414).

PENDÊNCIAS:

- 1) o mandato é de 5 anos, em desacordo com a Norma nº 01/2015;
- 2) a ata de eleição encaminhada está incompleta;
- 3) a entidade possui débitos junto à Anatel.

É o Relatório.

Natália Froemming

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 23334/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.015779/2013-57**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA RIO NOVO** para renovação da autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Paulino Neves / MA**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Norma nº. 1/2015	Artigo 131, Parágrafo 2º	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	A entidade possui débitos junto à Anatel.
	Artigo 131, inciso II	Estatuto social adequado ao art. 40.	Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina a Norma 1/2015, conforme o que se expõe abaixo: a. O artigo 12 do estatuto social está em contrariedade com o art. 40, inciso V, alínea "b" da Norma 1/2015, ao determinar que o mandato de Diretoria é de 5 (cinco) anos. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Norma. Observação: Eventuais alterações estatutárias deverão ser averbadas junto ao registro inicial do Estatuto, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
	Artigo 131, Inciso III e Parágrafo 1º	Ata de eleição.	A ata de eleição encaminhada, datada de 31/05/2013, está incompleta.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste sobre o

que acima exposto, apresentando os documentos e esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Divisão**, em 16/10/2015, às 10:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 06/11/2015, às 16:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0772221** e o código CRC **761EB276**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 34225/2015/SEI-MC

Brasília, 16 de outubro de 2015

Ao Senhor

GILBERTO GOMES SANTOS

Representante Legal da FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA RIO NOVO

Avenida Rio Novo, s/nº, Centro

65.585-000 / Paulino Neves – MA

CNPJ nº 02.898.977/0001-01

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.015779/2013-57.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 23334/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 06/11/2015, às 16:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0772465** e o código CRC **B10989F6**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

SCE/CGRC

Of. nº 34225/2015/SEI-MC, 16 de outubro de 2015
53000.015779/2013-57

GILBERTO GOMES SANTOS

Fundação Cultural E Comunitária Rio Novo

Avenida Rio Novo, s/nº, Centro

65.585-000

Paulino Neves – MA

DESTINATAIRE

UF

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

**GILBERTO GOMES SANTOS*

25/11/15

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Gilberto Gomes Santos

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

8379236-8



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CNO

AR

JH 00164395 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Departamento de Comunicações e Transmissão

Grupo de Trabalho de Comunicações e Transmissão

Setor de Comunicações e Transmissão

Unidade de Comunicações e Transmissão

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

Processo nº: 53000.015779/2013-57

Município/UF: Paulino Neves/MA

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

Observação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V):

2. **Estatuto social:** fls. 09/14 – Processo Digitalizado (0192414). Alterações estatutárias fls. 03/14 – *Requerimento (0909572), anexado ao Processo nº 53900.078512/2015-99.*

3. **Ata de eleição da Diretoria em exercício:** fls. 15/16 – Processo Digitalizado (0192414). Ata completa fls. 15/17 – *Requerimento (0909572), anexado ao Processo nº 53900.078512/2015-99.*

- **Mandato:** 31/05/2013 a 31/05/2017 (mandato retificado para quatro anos)

4. Prova de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes. (Documentos inseridos no Processo Digitalizado Evento SEI - 0192414).

- **PRESIDENTE:** Gilberto Gomes Santos (17/04/1962) fl. 17

- **DIRETOR ADMINISTRATIVO:** Leonan Cabral Araujo Filho (27/07/1973) fl. 18

- **DIRETOR DE OPERAÇÕES:** Silvestre da Silva e Silva (22/04/1973) fl. 19

5. Comprovante de CPF de todos os dirigentes. (Documentos inseridos no Processo Digitalizado Evento SEI - 0192414).

- **PRESIDENTE:** Gilberto Gomes Santos (339.806.083-87) fl. 17

- **DIRETOR ADMINISTRATIVO:** Leonan Cabral Araujo Filho (988.615.493-49) fl. 18

- **DIRETOR DE OPERAÇÕES:** Silvestre da Silva e Silva (494.003.983-87) fl. 19

6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fl. 06 – Processo Digitalizado (0192414)

7. Características do Estatuto:

- Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º.

- **Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica:** art. 5º. Admissão sujeita à aprovação da Assembleia Geral. *Última alteração estatutária realizada em 07/12/2015.*

- Direito de voz e voto: art. 8º, alíneas “a” e “e” (participar das AGs, discutindo, propondo, votando).

- Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 8º, alínea “a”.
- Cargos que compõem a estrutura administrativa: art. 12.
- Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 12 (quatro anos permitida uma recondução). **O artigo 11 ainda permanece com o prazo de cinco anos, o que pode gerar dúvida.**
- Conselho Comunitário: art. 10, alínea “c” c/c art. 14. **No art. 13, inciso II, alínea “a”, prevê que o Presidente da entidade presidirá e participará das reuniões do Conselho Comunitário.**

8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fls. 40/41 – Processo Digitalizado (0192414). A entidade indicou quais são as entidades representadas pelos respectivos membros do Conselho, conforme fl. 61 – Processo Digitalizado (0192414). **O Presidente assinou o relatório.**

9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: fl. 02 – Requerimento (0909572), anexado ao Processo nº 53900.078512/2015-99.

10. CNPJ: fl. 08 – Processo Digitalizado (0192414)

11. Análise de vínculos:

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
PRESIDENTE: Gilberto Gomes Santos (17/04/1962)	Sim	PSDB	Sim	Não	Não
DIRETOR ADMINISTRATIVO: Leonan Cabral Araujo Filho (27/07/1973)	Sim	PSDB	Não, contudo foi membro do Conselho de Ética e Disciplina Partidária, de 25/8/2011 a 28/8/2013.	Não	Não
DIRETOR DE OPERAÇÕES: Silvestre da Silva e Silva (22/04/1973)	Não	Não	Não	Não	Não

OBSERVAÇÕES:

- O processo **não** está completamente instruído.
- O estatuto social **não** está conforme com a Portaria nº 4334/2015.
- Foi feita pesquisa de vínculo.

CONCLUSÃO: Será elaborada Nota Técnica requerendo o cumprimento de exigências.

Relatório elaborado por Rebecca Martins



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **GILBERTO GOMES SANTOS (Título Eleitoral: 013748591198)** é **TESOUREIRO (exercício 27/04/2015 a 29/02/2016)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PSDB - 45 PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA**
Órgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - PAULINO NEVES/MA**
Vigência: **Início: 27/04/2015 Final: 29/02/2016**
Código: **YCV5.\$VW+.\$VYV.YJXC.**
Certidão emitida às: **27/01/2016 14:07:33**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **LEONAN CABRAL ARAUJO FILHO (Título Eleitoral: 032979271147)** foi **MEMBRO - CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA PARTIDÁRIA (exercício 25/08/2011 a 28/08/2013)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PSDB - 45 PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA**
Orgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - PAULINO NEVES/MA**
Vigência: **Início: 25/08/2011 Final: 28/08/2013**
Código: **Q9LV.W1VJ.ZSTS.WIPF.**
Certidão emitida às: **27/01/2016 14:10:22**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 1416/2016/SEI-MC

Processo nº: **53000.015779/2013-57.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA RIO NOVO**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Paulino Neves**, estado do **Maranhão**, apresentou documentos em atendimento às exigências formuladas, conforme Requerimento 0909572, anexado ao Processo nº 53900.078512/2015-99.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado: a. O art. 5º do estatuto está em desacordo com o art. 40, II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à aprovação pela Diretoria/Assembleia Geral. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela Assembleia Geral ou pela Diretoria, ou mesmo à indicação por outros associados. b. Embora a Entidade tenha alterado o art. 12 do estatuto social, não alterou o art. 11, razão pela qual podem surgir dúvidas quanto ao tempo do mandato. c. O art. 13, inciso II, alínea "a" estabelece que o Presidente da Diretoria presidirá e participará das reuniões do Conselho Comunitário. O citado dispositivo está em desacordo com o que prevê os arts. 113 a 116 da Portaria

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.			nº 4334, de 2015, uma vez que os dirigentes da entidade não podem participar do Conselho, tampouco assinar o relatório. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria. <u>Observação 1:</u> a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. <u>Observação 2:</u> as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.
	Art. 131, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	A Entidade deverá encaminhar novo relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do arts. 113 a 116 da Portaria. <u>Observação 1:</u> poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc. <u>Observação 2:</u> os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) <u>não podem ser membros do Conselho Comunitário</u> e, portanto, <u>não podem assinar o relatório.</u> <u>Observação 3:</u> o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos</u>

			<u>membros.</u>
Lei nº. 9.612, de 98	Art. 11		A partir da análise do processo foram feitas pesquisas que levaram aos seguintes fatos: 1. O Sr. Gilberto Gomes dos Santos, atual Presidente da Entidade, exerce cargo de Tesoureiro do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), com exercício de 27/04/2015 a 29/02/2016, conforme certidão obtida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral. O fato narrado configura vínculo político-partidário. 2. O Sr. Leonan Cabral Araujo Filho, atual Diretor Administrativo da Entidade, exerceu o cargo de Membro do Conselho de Ética e Disciplina Partidária do PSDB, com exercício de 25/08/2011 a 28/08/2013. Considerando que a eleição/posse da Diretoria ocorreu em 30/05/2013, o fato descrito configurou vínculo político-partidário. A existência de vínculo, no curso do processo, consiste em um vício de caráter <i>insanável</i>. Contudo, em razão do que determina o art. 137, parágrafo único da Portaria 4334, de 2015, <u>durante o prazo indicado neste artigo</u> a vinculação será tida como um vício de caráter sanável/remediável. Por essa razão, é imprescindível que a Entidade desfaça o vínculo indicado, para que seja possível dar continuidade ao processo de renovação. Ressalta-se que a Entidade pode optar por substituir o Diretor impedido (procedendo-se à eleição para o cargo) ou solicitar que este se retire do órgão de direção partidário do qual faça parte (não é necessária a desfiliação do partido político).
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 25, § 2º, inciso II, alínea "b".	Vínculos de subordinação.	

			No caso do Sr. Leonan Cabral Araujo Filho, o vínculo não se configura mais desde o término do mandato no órgão partidário. Conduto, por ter sido verificada a existência de vínculo no curso do mandato de Diretor Administrativo, o fato será apurado por este Ministério. Observação: Caso seja procedida à nova eleição, deve-se encaminhar a respectiva Ata, bem como os comprovantes de maioria, nacionalidade e CPF relativo(s) ao(s) novo(s) dirigente(s).
--	--	--	--

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.
5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.
6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior - Direito**, em 01/02/2016, às 11:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/02/2016, às 10:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0940681** e o código CRC **47884F96**.

Minutas e Anexos

Certidões obtidas via internet TSE 0940658.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 2132/2016/SEI-MC

Ao Senhor

GILBERTO GOMES SANTOS

Representante Legal da FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA RIO NOVO

Avenida Rio Novo, s/nº, Centro

65.585-000 Paulino Neves/MA

CNPJ nº 02.898.977/0001-01

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.015779/2013-57.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2132/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/02/2016, às 10:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0940685** e o código CRC **16EAADC3**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2027-6000

Memorando nº 278/2016/SEI-MC

À Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: **Solicitação de abertura de processo de apuração de infração.**

Processo nº: **53000.015779/2013-57.**

1. Foram encontrados indícios de que a FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA RIO NOVO, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Paulino Neves/MA, estaria infringindo o art. 11 da Lei nº 9.612/1998, ao manter vínculo político-partidário, nos termos da Nota Técnica nº 1416/2016/SEI-MC 0940681 e das certidões obtidas no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral 0940658.

2. Diante do exposto, solicito a abertura de processo de apuração de infração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/02/2016, às 10:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0940686** e o código CRC **BDB4A4A5**.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SCE/CGRC

OFICIO nº 2132/ 2016/ SEI-MC, de 04/02/2016.

Nº DO PROCESSO: 53000.015779/2013-57

GILBERTO GOMES SANTOS

FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA RIO NOVO

Avenida Rio Novo, s/nº, Centro

65.585-000

Paulino Neves/MA

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐

EMS

☐

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Deusiane Oliveira Santos

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

02/03/16

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATUREEnilda B. Rosa
Mat. 8379236-8
Carteiro

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CNO

AR

JO 43057922 7 BR

DATA DE PORTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE PORTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenadoria de Manutenção de Serviços de Comunicação Eletrônica

Espanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL
BRÉSIL

<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>
-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **GILBERTO GOMES SANTOS (Título Eleitoral: 013748591198)** é **TESOUREIRO (exercício 27/04/2015 a 30/06/2016)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PSDB - 45 PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA**
Órgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - PAULINO NEVES/MA**
Vigência: **Início: 27/04/2015 Final: 30/06/2016**
Código: **SWUG.BUWI.ZWYB.25H2.**
Certidão emitida às: **05/05/2016 10:52:04**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 10682/2016/SEI-MC

Processo nº: **53000.015779/2013-57.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA RIO NOVO**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Paulino Neves**, estado do **Maranhão**, apresentou resposta à exigência, conforme Ofício nº 08/2016 1069487.

ANÁLISE

2. A Entidade encaminhou, por meio do Ofício 08/2016, de 1º de abril de 2016, esclarecimentos quanto ao cumprimento das exigências formuladas por esta Coordenação-Geral na Nota Técnica nº 1416/2016/SEI-MC, argumentando, em síntese, o que segue:

2.1. Que a Entidade "vem enfrentando dificuldades financeiras nos últimos anos" e "acumulando de certa forma dívidas de emolumentos e impostos que são cobrados".

2.2. Além disso, informou o desconhecimento quanto ao vínculo político-partidário apontado por esta Coordenação-Geral, razão pela qual solicitou a desfiliação partidária do Sr. Gilberto Gomes dos Santos.

2.3. Por fim, quanto às exigências previstas na Portaria nº 4334, de 2015, argumentou que a adequação de seus estatuto geraria considerado ônus, haja vista a situação enfrentada pelo País e pela própria Entidade.

3. Em primeiro lugar, cabe ressaltar que esta Coordenação-Geral entende os fatos trazidos pela Entidade, compreende a situação econômica do País e dos municípios do Maranhão, contudo, atua de forma a cumprir o estabelecido na legislação que rege o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

4. Quando se altera uma Portaria ou qualquer ato normativo, observa-se as necessidades do serviço, a própria evolução da sociedade e, no caso do Serviço em questão, o melhor atendimento à população. As normas então em vigor passam a valer para todos, imediatamente. Por esse motivo, as entidades que tenham solicitado renovação de suas outorgas têm realizado mudanças nos estatutos, adequado os Conselhos Comunitários, sanado os vícios, entre outras alterações, com o objetivo de prestarem o Serviço de forma regular perante o Poder Público.

5. Assim, deve-se ter em mente que as entidades executam um serviço de caráter público, sujeito à regras e diretrizes impostas pela Administração Pública. Desta forma, esta Coordenação-Geral não pode deixar de exigir o integral cumprimento da legislação às entidades, sob pena de violar o Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público.

6. Feitos os esclarecimentos acima, a Entidade deverá cumprir as seguintes exigências:
- a) alteração do estatuto social, notadamente o art. 11 (correção do prazo de cinco anos para quatro) e art. 13, inciso II, alínea "a" (uma vez que o Presidente da Entidade não pode presidir o Conselho Comunitário, embora possa participar de suas reuniões); e
 - b) solicitar ao partido político a remoção do Sr. Gilberto Gomes Santos do respectivo órgão partidário. Neste caso, basta comprovar a remoção, uma vez que ainda consta no cadastro do Tribunal Superior Eleitoral (certidão anexa). Reitera-se que não é necessário desfiliar-se.

7. Ressalte-se que esta Coordenação- Geral aceita como alteração estatutária o envio de Ata da Assembleia Geral, devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas. Desta forma, a Entidade estará regular e poderá promover o registro das alterações, no estatuto social, em momento posterior.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
9. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.
10. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.
11. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior**, em 05/05/2016, às 14:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/05/2016, às 11:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1112816** e o código CRC **0F2B3B94**.

Minutas e Anexos

Certidão obtida na via internet TSE 1112813



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 15191/2016/SEI-MC

Ao Senhor

GILBERTO GOMES SANTOS

Representante Legal da FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA RIO NOVO

Avenida Rio Novo, s/nº, Centro

65.585-000 Paulino Neves/MA

CNPJ nº 02.898.977/0001-01

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.015779/2013-57.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 10682/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/05/2016, às 11:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1112819** e o código CRC **3AD6DC10**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

À Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.**

1. Informamos a existência de indícios de vínculo de natureza política/partidária, o que é vedado pelos artigos 11 da Lei nº 9.612/1998 e 25, III. § 2º, I, "b", da Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015, conforme apuração nos autos do processo de renovação de outorga nº 53000.015779/2013-57. Considerando a irregularidade cometida pela referida entidade, informo a instauração do Processo de Apuração de Infração nº **53900.013723/2016-67**, em face da FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA RIO NOVO(CNPJ 02.898.977/0001-01), autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Paulino Neves/MA.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 20/05/2016, às 11:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1145975** e o código CRC **BAF15AE5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

NOME OU RAZÃO SOCIAL	SCE/CGRC
ENDEREÇO / ADRESS	Of. nº 15191/2016/SEI-MC, 06/05/2016
CEP / CODE POSTAL	53000.015779/2013-57
	GILBERTO GOMES SANTOS
	FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA RIO NOVO
	AVENIDA RIO NOVO, S/Nº, CENTRO
	65.585-000 PAULINO NEVES/MA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

Gilberto Gomes Santos

24/05/16

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTE

Emil de B. Rosa

Mat. 8379236-8

Carteiro

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS





**CORREIOS
BRÉSIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AVIS CN07

AR

JO 39170403 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGENCIA FINCA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

CIL

UF

BRASIL

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR**

Processo nº: 53000.015779/2013-57

Município/UF: Paulino Neves/MA

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

Observação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V):

2. **Estatuto social:** fls. 09/14 – Processo Digitalizado (0192414). Alterações estatutárias fls. 03/14 – *Requerimento (0909572), anexado ao Processo nº 53900.078512/2015-99*. Termo aditivo fl.08 (1218976)

3. **Ata de eleição da Diretoria em exercício:** fls. 15/16 – Processo Digitalizado (0192414). Ata completa fls. 15/17 – *Requerimento (0909572), anexado ao Processo nº 53900.078512/2015-99*.

- **Mandato:** 31/05/2013 a 31/05/2017 (mandato retificado para quatro anos)

4. Prova de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes. (Documentos inseridos no Processo Digitalizado Evento SEI - 0192414).

- PRESIDENTE: Gilberto Gomes Santos (17/04/1962) fl. 17

- DIRETOR ADMINISTRATIVO: Leonan Cabral Araujo Filho (27/07/1973) fl. 18

- DIRETOR DE OPERAÇÕES: Silvestre da Silva e Silva (22/04/1973) fl. 19

5. Comprovante de CPF de todos os dirigentes. (Documentos inseridos no Processo Digitalizado Evento SEI - 0192414).

- PRESIDENTE: Gilberto Gomes Santos (339.806.083-87) fl. 17

- DIRETOR ADMINISTRATIVO: Leonan Cabral Araujo Filho (988.615.493-49) fl. 18

- DIRETOR DE OPERAÇÕES: Silvestre da Silva e Silva (494.003.983-87) fl. 19

6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fl. 06 – Processo Digitalizado (0192414)

7. Características do Estatuto:

- Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º.

- **Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica:** art. 5º. Admissão sujeita à aprovação da Assembleia Geral.

- Direito de voz e voto: art. 8º, alienas “a” e “e” (participar das AGs, discutindo, propondo, votando).

- Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 8º, alínea “a”.
 - Cargos que compõem a estrutura administrativa: art. 12.
 - Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 12 (quatro anos permitida uma recondução).
 - Conselho Comunitário: art. 10, alínea “c” c/c art. 14. No art. 13, inciso II, alínea “a”, prevê que o Presidente da entidade presidirá e participará das reuniões do Conselho Comunitário.
8. **Último relatório do Conselho Comunitário**, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fls. 40/41 – Processo Digitalizado (0192414). A entidade indicou quais são as entidades representadas pelos respectivos membros do Conselho, conforme fl. 61 – Processo Digitalizado (0192414). Todos os membros assinaram e o presidente da Entidade também.
9. **Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel**: fl. 02 – Requerimento (0909572), anexado ao Processo nº 53900.078512/2015-99.
10. CNPJ: fl. 08 – Processo Digitalizado (0192414)
11. Análise de vínculos: vínculo sanado. Pesquisa realizada em 05/08/2016.

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
PRESIDENTE: Gilberto Gomes Santos (17/04/1962)	Sim	PSDB	Não	Não	Não
DIRETOR ADMINISTRATIVO: Leonan Cabral Araujo Filho (27/07/1973)	Sim	PSDB	Não	Não	Não
DIRETOR DE OPERAÇÕES: Silvestre da Silva e Silva (22/04/1973)	Não	Não	Não	Não	Não

OBSERVAÇÕES:

- O processo está completamente instruído.
- O estatuto social está conforme com a Portaria nº 4334/2015.
- Foi feita pesquisa de vínculo.

CONCLUSÃO: Será elaborada Memorando à CGAO.

Relatório elaborado por Rebecca Martins



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 1562/2017/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga .**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA RIO NOVO**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Paulino Neves/MA**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/02/2017, às 12:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1653336** e o código CRC **91E93F01**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.015779/2013-57

SEI nº 1653336

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MA
Município: Paulino Neves
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Paulino Neves
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO CULTURAL E COMUNITARIA RIO NOVO
Nome Fantasia:
Logradouro: AV. RIO NOVO, S/N
Telefone: Não Informado
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 02.898.977/0001-01**Bairro:****Número:** .**Fax:** Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02898977000101

Pesquisar

Razão Social: FUNDACAO CULTURAL E COMUNITARIA RIO NOVO
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 65585000
Número: .
Município: Paulino Neves
Telefone:

Logradouro: AV. RIO NOVO, S/N
Complemento:
Distrito: Paulino Neves

Bairro:
SubDistrito:
Estado: MA

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 65585000
Número: .
Município: Paulino Neves
Telefone: 98 02363414

Logradouro: AV. RIO NOVO, S/N
Complemento:
Distrito: Paulino Neves

Bairro:
SubDistrito:
Estado: MA

E-mail:

Dados da Outorga

**Data Publicação
Contrato/Convênio:** 31/07/2000

Data Limite Instalação: 06/03/2020**Número do Processo:** 536800009061998**Fistel:** 50011372095**Caixa:****Sequência:**

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	409		Portaria	MC	31/07/2000	10/08/2000	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	20175		ATO	SCM	22/10/2001	30/10/2001	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	498		Decreto Legislativo	CN	23/12/2002	24/12/2002	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	37754		ATO	SCM	15/07/2003	16/07/2003	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	845		Portaria	MC	08/08/2013	09/08/2013	Multa	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação**Entidade:** FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITARIA RIO NOVO - CNPJ/CPF
(02.898.977/0001-01)**Município/UF:** PAULINO NEVES/MA**Indicativo:** ZYC637**Situação:** [Atenção: Entidade devedora \(Não bloqueada\)](#)**Canal:** 200**Dia Início**

Domingo ▼

Dia Fim

Sábado ▼

Hora Início

05:00 ▼

Hora Fim

24:00 ▼

X

✗



Tela Inicial



Imprimir

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHOProcesso nº: **53000.015779/2013-57**Interessado(a): **FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA RIO NOVO**

Em atenção ao Memorando nº 1562/2017/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53900.013723/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: Art. 11 da Lei 9.612/98 c/c art. 25, III; § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015. • Infração: (data de ocorrência: 27/01/2016).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.017396/2012	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD • (1686652); • Portaria nº 845, de 08/08/2013, publicada no Diário Oficial da União de 09/08/2013 - MULTA; • Irregularidade apurada: art. 40, inciso XXIX do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 12/03/2010).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano**, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta, em



16/02/2017, às 16:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1686657** e o código CRC **9FEC74A8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.015779/2013-57

SEI nº 1686657

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 332, DE 5 DE JULHO DE 2000

Processo nº 50830.001361/93 - Autoriza a Stúdio FM Stéreo Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, a efetuar transferência indireta da permissão. Aprova, em consequência, os novos quadros societário e diretivo da entidade.

PIMENTA DA VEIGA
Ministro

(Nº 9.928-3 - 21-7-2000 - R\$ 95,23)

PORTARIAS DE 31 DE JULHO DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
377	53660.000718/98	Associação - Rádio Comunitária Mensagem FM	Rio Novo do Sul/ES
378	53670.000703/98	Associação Comunitária Jabuticabal de Hidrolândia	Hidrolândia/GO
379	53640.001135/98	Rádio Comunitária Entre Rios FM	Entre Rios/BA
380	53630.000360/98	Associação Cultural e Artística de Radiodifusão Comunitária e Televisão Novo Tempo	Parintins/AM
381	53830.001880/98	Associação Cultural de Três Fronteiras "ACTIF"	Três Fronteiras/SP
382	53740.001686/98	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Mamborê	Mamborê/PR
383	53830.001862/98	Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Tabapuã	Tabapuã/SP
384	53830.001755/98	Associação São José Operário	Matão/SP
385	53830.000704/99	Associação Comunitária de Rádio Cultural Curumim	Potirêndaba/SP
386	53720.000471/99	Associação Rádio Comunitária Vera Cruz	Amapá/AP
387	53830.000434/99	Associação Sócio - Cultural Ribeirão Branco	Ribeirão Branco/SP
388	53830.001843/98	Associação e Rádio Comunitária Super	Sorocaba/SP
389	53640.000127/99	Associação Comunitária para o Progresso da Cidadania de São Francisco do Conde	São Francisco do Conde/BA
390	53640.001246/98	Associação Beneficente Social de Santo Estêvão - A.B.S.	Santo Estêvão/BA
391	53640.001261/98	Associação Cultural e Comunitária "Normário Sales"	Jussari/BA
392	53680.000865/98	Associação Comunitária Cultural Limacampense	Lima Campos/MA
393	53103.000099/99	Associação Comunitária, Cultural e Comunicação Social	Orobó/PE
394	53700.000506/99	Associação de Comunicação Vale do Rio Pardo	Santa Rita do Pardo/MS
395	53830.002369/98	Associação Cultural de Santo Antônio do Pinhal	Santo Antônio do Pinhal/SP
396	53770.000394/99	Associação Comunitária de Rádio Educação e Cultura de Pádua FM	Santo Antônio de Pádua/RJ
397	53700.001207/98	Associação de Senhoras de Rotarianos	Água Clara/MS
398	53740.000931/98	Associação Rádio Comunitária Novo Dia	Faxinal/PR
399	53830.001980/98	Associação dos Moradores do Bairro Esplanada de Pacaembu	Pacaembu/SP
400	53760.000754/98	Fundação Rosa Leal	Bocaina/PI
401	53780.000329/98	Associação Beneficente, Artística Comunitária Ana Nunes do Rêgo - ABACANR	Portalegre/RN
402	53740.000954/98	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Corbélia	Corbélia/PR
403	53740.000960/98	Associação Rádio Comunitária Itaipulândia	Itaipulândia/PR
404	53830.002468/98	Associação Comunitária de Louveira (ACL)	Louveira/SP
405	53740.000860/98	Associação Radiofônica de Ouro Verde do Oeste	Ouro Verde do Oeste/PR
406	53640.000135/99	Associação Comunitária de Itagibá	Itagibá/BA
407	53640.000970/98	Associação de Comunicação dos Amigos de Sátiro Dias	Sátiro Dias/BA
408	53665.000002/99	Associação Evangélica Doulos	Colinas do Tocantins/TO

409	53680.000906/98	Fundação Cultural e Comunitária Rio Novo	Paulino Neves/MA
410	53830.001705/98	Associação Comunitária de Radiodifusão de Junqueirópolis	Junqueirópolis/SP
411	53830.002808/98	APE - Associação Paz Educacional	Desalvado/SP
412	53830.000653/99	Associação Cultural e Comunitária Prima	Monte Mor/SP

PIMENTA DA VEIGA
Ministro

PORTARIAS DE 3 DE AGOSTO DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
427	53820.000874/98	Associação Tajoense de Cultura e Radiodifusão Comunitária	Taio/SC
428	53690.000865/98	Associação da Rádio Comunitária Rio Manso FM	Novo São Joaquim/MT
429	53640.000009/99	Associação Cultural Comunitária Rádio Livre	Ipiá/BA
430	53640.000981/98	ACIEC - Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Cizmásia	Ibicui/BA
431	53670.000535/98	Associação Comunitária de Buriti Alegre	Buriti Alegre/GO
432	53780.000350/98	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi/RN (ACAPORN)	Apodi/RN
433	53670.000130/99	Associação Comunitária Liberdade Acreunense	Acreúna/GO
434	53790.001082/98	Sociedade Rádio Difusão Comunitária FM de São José do Norte	São José do Norte/RS
435	53670.000624/98	Associação Iporense de Comunicação - ASSICOM	Iporá/GO

PIMENTA DA VEIGA
Ministro

(Of. nº 154/2000)

Ministério da Ciência e Tecnologia

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 8 de agosto de 2000

19ª RELAÇÃO DE ENTIDADES CREDENCIADAS - LEI 8.010/90

O CNPq, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Portaria Interministerial MCT/MF nº 445, de 15.12.98, publicada no DO de 23.12.98, tem como entidade(s) credenciada(s) ao gozo dos benefícios previstos na Lei 8.010, de 29.03.90, publicada no DO de 02.04.90, exclusivamente para a importação de bens destinados à execução de pesquisa científica e tecnológica, a(s) seguinte(s) instituição(ões):

ENTIDADE	CREDENCIAMENTO	CNPJ
Fundação de Apoio à Pesquisa Agropecuária e Ambiental	900.0779/2000	00.652.199/0001-32
Instituto de Geociências Aplicadas	900.0784/2000	02.031.453/0001-00

(Of. nº 72/2000)

EVANDO MIRRA DE PAULA E SILVA

Ministério do Meio Ambiente

SECRETARIA EXECUTIVA

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

PORTARIA Nº 49, DE 9 DE AGOSTO DE 2000

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a subdelegação de competência de que trata a Portaria nº 4, de 8 de junho de 1999, do Secretário Executivo do Ministério do Meio Ambiente, e



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO CULTURAL E COMUNITARIA RIO NOVO
CNPJ: 02.898.977/0001-01

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:32:06 do dia 29/03/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/04/2017.

Certidão expedida gratuitamente.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.			
1.1.		O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?			
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.			
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 7002/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.015779/2013-57.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA RIO NOVO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Paulino Neves**, estado do **Maranhão**, por meio da Portaria nº 409, publicada no DOU de 10/8/2000, e Decreto Legislativo nº 498, publicado no DOU de 24/12/2002.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou-se 24/12/2012. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação de outorga em 16/9/2013, à fl. 5 (Volume de Processo 0192414), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015). O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no DOU de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE
FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA RIO NOVO

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Gilberto Gomes Santos; Diretor(a) Administrativo(a): Leonan Cabral Araujo Filho; Diretor(a) de Operações: Silvestre da Silva e Silva.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		fl. 5 (Volume de Processo 0192414)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		Requerimento 0909572 e Ofício 012 1218976
				fls. 3 a 14 (Requerimento)

2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		(Requerimento 0909572) e fl. 8 (Ofício 012 1218976)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 15 a 17 (Requerimento 0909572)
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes	X		fls. 17 a 19 (Volume de Processo 0192414)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fls. 40/41 (Volume de Processo 0192414)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fl. 6 (Volume de Processo 0192414)
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		Certidões SIGEC 1770988
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		fl. 8 (Volume de Processo 0192414)
9	Relatório de apuração de infrações	X		Despacho Interno CGFI 1686657
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1771000).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.015779/2013-57, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA RIO NOVO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Paulino Neves / MA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53680.000906/1998 e nº 53000.015779/2013-57, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA RIO NOVO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Paulino Neves / MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele**,



Analista Técnico Administrativo, em 29/03/2017, às 15:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/04/2017, às 16:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 19/04/2017, às 16:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 20/04/2017, às 17:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1771053** e o código CRC **FF25F900**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.015779/2013-57**

Entidade: **FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA RIO NOVO**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº 53000.015779/2013-57 (conforme consubstanciado na Nota Técnica nº 7002/2017/SEI-MCTIC - Evento SEI 1771053), no qual a **FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA RIO NOVO** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Paulino Neves/MA**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/04/2017, às 14:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1827302** e o código CRC **5D8408A0**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.015779/2013-57, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a

partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA RIO NOVO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Paulino Neves / MA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53680.000906/1998 e nº 53000.015779/2013-57, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA RIO NOVO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Paulino Neves / MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2184/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53680.000906/1998 e nº 53000.015779/2013-57, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA RIO NOVO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Paulino Neves / MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1833150** e o código CRC **2E83FFC5**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.015779/2013-57, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA RIO NOVO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Paulino Neves / MA.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1833169** e o código CRC **AF8BD220**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.015779/2013-57

Interessado: FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA RIO NOVO

Á: CODIN

Publique-se. Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 2184/2017/SEI-MCTIC.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 20/06/2017, às 16:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1971134** e o código CRC **6A3CB29A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.015779/2013-57

SEI nº 1971134

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 21/06/2017 16:11:46
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4391385
Data prevista de publicação: 22/06/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9945171	ATO PORTARIA Nº 278 MIN.rtf	214d9dca563d1043 a00d37fec0a8a532	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945174	ATO PORTARIA Nº 564 MIN.rtf	300b7c7324ee5307 0b09630dca7f833c	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9945177	ATO PORTARIA Nº 565 MIN.rtf	e8edf12b4c0aa7be 3493050b5c2c28ca	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945179	ATO PORTARIA Nº 567 MIN.rtf	c492d28a8f23082d 600ef6ca116f701d	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945182	ATO PORTARIA Nº 569 MIN.rtf	4e7c5437d9d03379 9922d09b949b372e	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945184	ATO PORTARIA Nº 570 MIN.rtf	67e0239c9c2bf29f 61c29f1820430c72	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945187	ATO PORTARIA Nº 1745 MIN.rtf	329e0323b774582a 3b71f76b02f84b7b	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945190	ATO PORTARIA Nº 1773 MIN.rtf	3f492d22f9b1c2a6 303eda0d1ff13e4f	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945193	ATO PORTARIA Nº 1776 MIN.rtf	81adabdba580fa46 a463d8bab947849e	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945195	ATO PORTARIA Nº 1871 MIN.rtf	863c1be4935b5f9f a138115ecd96baad	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32

9945198	ATO PORTARIA Nº 1891 MIN.rtf	e06fd99561c6e5ff 0ba20fc614b16da0	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945201	ATO PORTARIA Nº 1918 MIN.rtf	b0f53af1b3679700 39bc22451addaa07	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945203	ATO PORTARIA Nº 1931 MIN.rtf	2bb12480e2a1c707 de9cf3a228d6029b	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945206	ATO PORTARIA Nº 1936 MIN.rtf	e7877ba024285e9d d3a7bbdda4544395	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945208	ATO PORTARIA Nº 1939 MIN.rtf	dd8db8309c1ea004 27785703824464d6	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945211	ATO PORTARIA Nº 1942 MIN.rtf	e49dd3fe934dea64 c0e3677adeaf2e4e	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945213	ATO PORTARIA Nº 1943 MIN.rtf	42ae7896c1070762 83bf9b75f8b322f1	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945216	ATO PORTARIA Nº 1945 MIN.rtf	4d16d5af0cbee1db 3e90dcf8d31e53ae	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945218	ATO PORTARIA Nº 1975 MIN.rtf	1693c881b1545536 3592f162b9ea1d6d	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945221	ATO PORTARIA Nº 2052 MIN.rtf	f94cdef9bfdb0dbe 68baaa8f63cfd98	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945223	ATO PORTARIA Nº 2120 MIN.rtf	b33aa2034eef32fa b5262b2f72f53aa8	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945226	ATO PORTARIA Nº 2180 MIN.rtf	911b72f949666a25 cefe2c41919ffc43	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9945228	ATO PORTARIA Nº 2181 MIN.rtf	cef20bf442d26783 b2f8656fcd145a1a	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9945231	ATO PORTARIA Nº 2182 MIN.rtf	d4d2ea9b5062bb80 93a46c588146442f	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945233	ATO PORTARIA Nº 2184 MIN.rtf	2c14d43b6e5edf89 84ea71b53d8d90b3	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945236	ATO PORTARIA Nº 2185 MIN.rtf	7da758e408ebdbd3 67549ea94875cff3	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945238	ATO PORTARIA Nº 2186 MIN.rtf	cc069a8852dbc4f8 3a6e8bff2fe823b1	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945241	ATO PORTARIA Nº 2187 MIN.rtf	e5d2635d1eac1be0 668b9c552f03331d	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9945243	ATO PORTARIA Nº 2188 MIN.rtf	b9e941991bdb034f 277a21f7447d031b	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24

9945245	ATO PORTARIA Nº 2190 MIN.rtf	4c7f51724d599e30 6307dc08baa98d9a	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945248	ATO PORTARIA Nº 2192 MIN.rtf	2077e8acbf55b8f6 d76ddc5ec8fc92e0	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945250	ATO PORTARIA Nº 2193 MIN.rtf	4c250207ed25d92a 4651d4e53925b6f2	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945253	ATO PORTARIA Nº 2194 MIN.rtf	76febb5e5d222ddd 868af74ad941b8cb	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945255	ATO PORTARIA Nº 2195 MIN.rtf	3395041e9a024161 446f62e9aebf87d8	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945258	ATO PORTARIA Nº 2196 MIN.rtf	88a3e79597fbf5da 5c6df4b9fcd9b10a	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945260	ATO PORTARIA Nº 2197 MIN.rtf	9a4ae4e48d326329 189ea29028b61b51	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945263	ATO PORTARIA Nº 2198 MIN.rtf	e1cb97478208a615 a1721091050fee92	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945265	ATO PORTARIA Nº 2199 MIN.rtf	e3af95f95ff6a2a5 85637947431b3d6a	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945268	ATO PORTARIA Nº 2337 MIN.rtf	5f81487cc3730a9c b18597539fdac369	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945273	ATO PORTARIA Nº 2619 MIN.rtf	eaforcacff47c1dbf7 6ade2a81a9bfe7d7	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945276	ATO PORTARIA Nº 2740 MIN.rtf	a4bc837504cd5c89 33e3687c40349d8e	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945278	ATO PORTARIA Nº 2887 MIN.rtf	b525d86dc89a4f6f 468eba207d90f5	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945281	ATO PORTARIA Nº 2888 MIN.rtf	c77fa60ef5b2131b 452dcdd5f32e1f00	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945283	ATO PORTARIA Nº 5486 MIN.rtf	b6642ec1b162e1a1 12eef3f597dece43	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945286	ATO PORTARIA Nº 1928 MIN.rtf	840b5e872884b42d d7f63f49d7de7ae2	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
TOTAL DO OFICIO			318,00	R\$ 10.506,72

PORTARIA Nº 2.120-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.029342/2009-14, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitaria Voz da Liberdade de Turilândia (liberdade Fm), com sede à Avenida Beira Rio Nº 09 - B. Centro, na localidade de Turilândia / MA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87.5 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.180-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.063176/2012-81 e nº 53830.001858/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCADORA DE RÁDIOFUSÃO DE MORRO AGUDO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Morro Agudo/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.181-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000136/2000 e nº 53900.003257/2014-41, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de julho de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAMPO GRANDE RECIFE PE ARCAMG - TROPICAL FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Recife / PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.182-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000803/1998 e nº 53900.006344/2014-59, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO LIVRE COMUNITÁRIA DE CAPOEIRAS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capoeiras / PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.184-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53680.000906/1998 e nº 53000.015779/2013-57, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA RIO NOVO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Paulino Neves / MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.185-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000107/2000 e nº 53900.004565/2015-73, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de abril de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO ÀS ENTIDADES DE BOCAÍNA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bocaína / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.186-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000793/1999 e nº 53900.034780/2015-07, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de setembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Duartina / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.187-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53800.000390/1998 e nº 53900.002341/2014-46, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASCOCOL - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COLORADO DO OESTE - RO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Colorado do Oeste / RO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.188-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.024563/2012-00 e nº 53820.000562/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de junho de 2012, a autorização outorgada à Obras Sociais e Culturais Conceição de Itajaí, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itajaí / SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.190-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000256/1999 e nº 53000.000634/2013-51, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE VÁRZEA NOVA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Várzea Nova / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.192-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.051498/2012-87 e nº 53830.001493/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Cultural e Educadora de Comunicação Comunitária, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guapiacú/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.193-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000422/1999 e nº 53900.047842/2015-32, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA PENHA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Gameleira / PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 07/06/2017, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1939157** e o código CRC **3F95AE94**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 07/06/2017, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1938982** e o código CRC **7A301625**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28156/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA RIO NOVO

Avenida Rio Novo, s/nº - Bairro: Centro

65.585-000 / Paulino Neves – MA

CNPJ nº 02.898.977/0001-01

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.015779/2013-57.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à **FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA RIO NOVO**, sediada e m **Paulino Neves /MA**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **24/12/2012**, conforme Portaria nº 2184, de 07/06/2017, publicada no DOU de 22/06/2017 (cópia anexa).
2. Comunicamos ainda que a entidade deverá aguardar a emissão da nova Licença, que somente poderá ser emitida após a deliberação do Congresso Nacional acerca do ato de renovação, por meio de publicação do Decreto Legislativo no Diário Oficial da União.
3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/07/2017, às 10:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1989448** e o código CRC **FA60B1E4**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28156/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.015779/2013-57 - Nº SEI: 1989448

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 28156/2017/SEI-MCTIC, , 05/07/2017
53000.015779/2013-57FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA RIO NOVO
Avenida Rio Novo, s/nº - Bairro: Centro
65.585-000 / Paulino Neves - MA

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

X *Nilda castro Absunção*
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEURDATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

08/08/2017

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATIONX *Nilda castro Absunção*Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

25738752003-4

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

83792736

JS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 43565985 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSILENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

Brasília, 17 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.015779/2013-57, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA RIO NOVO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Paulino Neves/MA.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab